



Código de Conduta



Xavier Musca,
CEO do Crédit Agricole CIB

O Crédit Agricole dispõe de uma Carta Ética comum a todas as entidades do Grupo. Apresenta o nosso compromisso com a proximidade, responsabilidade e solidariedade, bem como os nossos valores e princípios de atuação perante os nossos clientes e partes interessadas, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, representantes governamentais, instituições de solidariedade social e ONGs, acionistas e investidores.

O Código de Conduta apresentado neste documento é a variação dos princípios desta carta do Crédit Agricole CIB. Concebida para melhor explicar as nossas obrigações profissionais e para nos permitir adotar um comportamento consistente com a ética e os valores do Grupo, aplica-se a todos os colaboradores do Banco em todas as nossas localidades em todo o mundo.

A ética e o Conformidade são uma oportunidade real para o Banco transmitir uma imagem positiva como entidade responsável e contribuir para preservar a confiança dos nossos acionistas.

Conto com o comprometimento de todos para incorporar esses princípios no dia a dia. É assim que construiremos um futuro sustentável para o Crédit Agricole CIB.



Índice

1. NOSSOS COMPROMISSOS	4
2. COMO USAR NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA	5
3. NOSSAS PRÁTICAS ÉTICAS DIÁRIAS	7

Nossas regras de conduta em relação ao relacionamento com clientes e fornecedores 9

1. RELAÇÕES COM CLIENTES	10
2. DADOS PESSOAIS DOS CLIENTES	11
3. ESCOLHA JUSTA E EQUITÁVEL DE FORNECEDORES	12
4. RELAÇÕES RESPONSÁVEIS COM FORNECEDORES	13
5. CONCORRÊNCIA	14

Nossas regras de conduta em relação a questões sociais, ambientais e sociais 15

6. PROTEÇÃO DE DADOS DE FUNCIONÁRIOS	16
7. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	17
8. NÃO DISCRIMINAÇÃO	18
9. DIVERSIDADE E IGUALDADE DE GÊNERO	19
10. PREVENÇÃO DE ASSÉDIO	20
11. ATIVIDADES EXTRAPROFISSIONAIS	21
12. ESTRATÉGIA SOCIAL E AMBIENTAL	22

Nossas regras de conduta em relação ao combate à corrupção 23

13. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	24
14. PREVENÇÃO DO TRÁFICO DE INFLUÊNCIA E INTERAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	25
15. PREVENÇÃO DE PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO	26
16. CONFLITOS DE INTERESSE	27
17. PRESENTES E HOSPITALIDADE	28
18. LOBBY E FINANCIAMENTO DE PARTIDOS POLÍTICOS	29
19. AÇÕES DE APADRINHAMENTO E CARIDADE	30
20. PATROCÍNIO	31

Nossas regras de conduta em relação à proteção e reputação do Grupo 33

21. CONFIDENCIALIDADE	34
22. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	35
23. PREVENÇÃO DA EVASÃO FISCAL	36
24. SANÇÕES INTERNACIONAIS	37
25. PREVENÇÃO DE FRAUDE	38
26. PREVENÇÃO DE ABUSO DE MERCADO	39
27. USO DE REDES SOCIAIS	40



NOSSOS COMPROMISSOS

O Crédit Agricole dispõe de uma Carta Ética comum a todas as entidades do Grupo. Apresenta o nosso compromisso de proximidade, responsabilidade e solidariedade, bem como os nossos valores e princípios de atuação perante os nossos clientes e partes interessadas, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, representantes governamentais, instituições de solidariedade social e ONGs, acionistas e investidores.

O Código de Conduta apresentado neste documento é a variação dos princípios desta carta do Crédit Agricole CIB. Concebido para melhor explicar as nossas obrigações profissionais e para nos permitir adotar um comportamento consistente com a ética e os valores do Grupo, aplica-se a todos os colaboradores do Banco em todas as nossas localidades em todo o mundo.

A ética e o Conformidade são uma oportunidade real para o Banco transmitir uma imagem positiva como entidade responsável e contribuir para preservar a confiança dos nossos acionistas.



COMO USAR NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA

O CÓDIGO DE CONDUTA DO CRÉDIT AGRICOLE CIB EXPLICA AS NOSSAS OBRIGAÇÕES PROFISSIONAIS E O COMPORTAMENTO QUE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A ÉTICA E OS VALORES DO CRÉDIT AGRICOLE CIB E DO GRUPO CRÉDIT AGRICOLE.

A quem o código se aplica?

O Código de Conduta aplica-se a todos, independentemente de seu tempo de serviço ou função no Crédit Agricole CIB - aos membros do Conselho, aos gestores e aos colaboradores, tanto na França como no exterior.

Quais são os seus objetivos e como o código deve ser interpretado?

O Código de Conduta foi elaborado para orientar nossas ações e nos ajudar a tomar decisões de acordo com a lei, nossos padrões éticos e nossos valores. Por temas, explica os comportamentos profissionais a seguir e a promover no desempenho das nossas funções e nas nossas relações de trabalho. Os tópicos estão organizados em quatro seções: "relações com clientes e fornecedores"; "questões sociais, ambientais e sociais"; "anticorrupção"; e "protegendo o Crédit Agricole CIB e a sua reputação". Observe que os conflitos de interesse, que é um tópico multifuncional, são abordados na seção anticorrupção.

Casos práticos ilustram os princípios apresentados no Código.

No entanto, o Código de Conduta não pretende ser totalmente abrangente. Não pretende fornecer respostas a todas as perguntas ou abordar todos os cenários possíveis, especialmente no que diz respeito ao que deve ou não ser feito. Portanto, em todas as situações e na tomada de decisões, todos devem colocar-se as seguintes questões:

CINCO PERGUNTAS A FAZER PARA GARANTIR O COMPORTAMENTO ÉTICO



- 1- É legal?
- 2- Está alinhado com o Código de Ética e o Código de Conduta do Grupo?
- 3- É do interesse dos nossos clientes e partes interessadas?
- 4- Levei em consideração os riscos envolvidos e quais poderiam ser as consequências da minha decisão?
- 5- Eu me sentiria confortável se minha decisão fosse tornada pública, tanto interna quanto externamente?

Se a resposta a qualquer uma destas perguntas for "não", ou em caso de dúvida, você deverá discutir antes de agir. Você pode discutir isso com seu gerente ou entrar em contato com os departamentos de Compliance, Recursos Humanos, Riscos, Jurídico ou qualquer outro departamento qualificado para lidar com o problema e você deve manter um registro de todos os problemas encontrados.

Quem supervisiona a implementação do Código? Quem o atualiza?

Uma equipe multidisciplinar é responsável pela implementação, monitoramento e atualização do Código de Conduta. O Conselho de Administração recebe um relatório sobre esse processo. A substância do Código pode mudar com o tempo. O Código não substitui os regulamentos e procedimentos internos do Crédit Agricole CIB. É seu dever e responsabilidade consultá-los e aplicá-los.



Como é disponibilizado o Código de Conduta? O Código de Conduta é um documento público e é compartilhado com todas as partes interessadas. Está disponível nos sites interno e externo do Crédit Agricole CIB.

O que isso significa no dia a dia para os funcionários?

Todos devemos estar cientes dos princípios estabelecidos no Código de Conduta e respeitá-los no desempenho das nossas funções diárias. Além disso, adotamos e promovemos os valores e princípios apresentados no Código de Conduta, com vigilância e boas intenções. Por último, é obrigatória a realização dos cursos de formação do Código de Conduta.

Uma regra importante a ser lembrada: sempre que você notar ou suspeitar de ação ou comportamento inadequado, ou se se sentir sob pressão, você deve discutir imediatamente o assunto com seu gerente ou com o Departamento de Compliance, Recursos Humanos, Riscos, Jurídico ou qualquer outro departamento qualificado para lidar com o assunto.

O que é denúncia?

O objetivo do sistema de denúncia é reforçar a prevenção de riscos, dotando todos os colaboradores internos e externos e parceiros comerciais de meios para reportar os fatos que se enquadram no âmbito de aplicação do procedimento de "denúncia". Foi criado um procedimento interno de denúncia de irregularidades que descreve como as suspeitas de conduta imprópria podem ser denunciadas, incluindo a utilização da ferramenta de denúncia de irregularidades. Esta ferramenta permite relatar preocupações de maneira confidencial e segura.

Funções e expectativas do gestor

Como gestor, você deve garantir que suas equipes saibam que você está sempre disponível para ouvir suas necessidades e criar um clima de confiança para que não hesitem em procurar seu conselho caso tenham algum problema. Você deve estar em condições de explicar à sua equipe como e em quais áreas o Código de Conduta se aplica a eles. Caso tenha alguma dúvida, não hesite em consultar o departamento mais qualificado para tratar do assunto em questão (Compliance, Recursos Humanos, etc.). Você deve estar atento, agir com transparência e ser exemplo para suas equipes. Mostre que é inteiramente possível atingir os objetivos definidos, respeitando ao mesmo tempo a ética e os valores do Crédit Agricole CIB e do Grupo Crédit Agricole.

3

NOSSAS PRÁTICAS ÉTICAS DIÁRIAS

DEFINIÇÃO

A ética refere-se aos valores da empresa. Esses valores devem orientar nossas decisões e nosso comportamento profissional. Expressas como regras de conduta profissional que sustentam a nossa atividade, elas definem a nossa abordagem ética.

DETALHES

A ética refere-se a:

- valores específicos da empresa formulados como conceitos gerais (por exemplo, respeito pelos outros, solidariedade, etc.) e desenvolvidos nos "princípios de ação" da Empresa (por exemplo, combate à discriminação);
- a aprovação e adoção destes valores e do quadro ético pelo mais alto nível de governança corporativa;
- a missão geral de promover e fazer cumprir os valores, princípios e regras de conduta, de forma que o quadro ético crie um sentimento de pertencimento e promova boas relações de trabalho com os diversos intervenientes.

Conformidade refere-se a um ambiente regulatório

Com relação a regras aplicáveis às instituições financeiras, bem como pelos meios para alcançá-la através de:

- a implementação de normas e procedimentos internos transpostos para as leis e regulamentos da Empresa;
- a existência de uma função para prescrição e controle exercida por uma gestão superior, que permite à Empresa prevenir grandes riscos de não conformidade nomeadamente em setores de atividade regulamentada.



Enquanto a ética promove o respeito pelos valores e regras de conduta.



O objetivo da conformidade é prevenir violações do quadro ético e da lei, a fim de proteger a Empresa contra sanções e qualquer risco para a sua reputação ou imagem de marca.



“AGIR DE FORMA ÉTICA” SIGNIFICA:

SER RESPONSÁVEL NAS NOSSAS RELAÇÕES COM CLIENTES E FORNECEDORES

Todas as relações devem ser estabelecidas de acordo com os princípios de lealdade e solidariedade, e com os compromissos assumidos com os nossos clientes e fornecedores. As decisões devem ser tomadas priorizando os interesses dos clientes, respeitando o princípio da escolha justa e equitativa dos fornecedores e as regras da concorrência.

RESPEITANDO OS INDIVÍDUOS

Os direitos humanos e os direitos sociais fundamentais das pessoas devem ser rigorosamente aplicados em todas as relações entre os colaboradores da Empresa e as partes interessadas. Prevenir todas as formas de discriminação ou assédio, promover a diversidade e a igualdade de gênero, respeitar as medidas de saúde e segurança e garantir a proteção dos dados dos funcionários e dos clientes são princípios que criam um ambiente de trabalho favorável, o que, por sua vez, conduz a eficiências e satisfação no trabalho.

RESPEITANDO OS COMPROMISSOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DA EMPRESA

Para o Crédit Agricole CIB, isto significa ser útil aos nossos clientes e à sociedade, desempenhando o nosso papel na luta contra o aquecimento global, apoiando-os na sua transição. Com a ambição de continuar a ser uma referência nesta área, apoiando os nossos clientes no sentido de uma economia menos intensiva em carbono e mais sustentável através do nosso financiamento e aconselhamento, é dada especial atenção às “Finanças Sustentáveis”.

Cada diretor, executivo e funcionário está envolvido no processo de RSAC (Responsabilidade Social e Ambiental Corporativa) de apoio a esta transformação e de integração da questão das alterações climáticas e da coesão social no centro das suas atividades.

PREVENIR E DETECTAR A CORRUPÇÃO E O TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

A luta contra a corrupção é um objetivo maior relacionado com o bem comum e que se baseia nos valores da honestidade, integridade, lealdade, transparência e imparcialidade.

O componente anticorrupção incorpora os princípios fundamentais de implementação de medidas adequadas para prevenir, detectar e dissuadir práticas corruptas ou tráfico de

influência através da aplicação de “tolerância zero”. Outras situações incluem recebimento de presentes e convites, pagamentos de facilitação, conflitos de interesse, patrocínio e lobby.

SER DILIGENTE NO DIA A DIA

Para manter a confiança, devemos assumir a responsabilidade pelo uso que pode ser feito dos recursos e informações disponíveis na Empresa e nos proteger contra qualquer risco de conflitos de interesse. Devemos também garantir que não divulguemos ou exploremos inapropriadamente qualquer informação confidencial, por nossa própria conta ou em nome de terceiros.

Todos devem estar vigilantes para nos permitir proteger os interesses dos nossos clientes, prevenir a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, respeitar a lei sobre sanções internacionais, prevenir a evasão fiscal, prevenir a fraude e proteger a integridade do mercado.

ABSTER-SE DE REALIZAR QUAISQUER AÇÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A REPUTAÇÃO DO CREDIT AGRICOLE CIB

Todos somos responsáveis pelas imagens interna e externa do Crédit Agricole CIB e do Grupo. O risco de publicidade negativa, especialmente nas redes sociais, pode prejudicar potencialmente a marca do Crédit Agricole CIB e minar a confiança que os nossos clientes depositam no nosso Grupo.

Para evitar isso, devemos preservar a nossa reputação, respeitando todos os princípios estabelecidos neste Código, garantindo que não fazemos quaisquer comentários que possam comprometer o Grupo, divulgar qualquer informação confidencial sobre o nosso ambiente profissional ou ajudar a espalhar boatos.

Nossas regras de conduta em relação ao relacionamento com clientes e fornecedores



1. RELAÇÕES COM CLIENTES10

2. DADOS PESSOAIS DOS CLIENTES 11

3. ESCOLHA JUSTA E EQUITATIVA DE FORNECEDORES 12

4. RELAÇÕES RESPONSÁVEIS COM FORNECEDORES 13

5. CONCORRÊNCIA 14



1. RELAÇÕES COM CLIENTES

DEFINIÇÃO

O Crédit Agricole CIB oferece aos clientes institucionais e corporativos soluções inovadoras de financiamento e investimento para atender às suas necessidades específicas, objetivos de desempenho e perfis de risco. A Empresa coloca a confiança e a satisfação dos seus clientes no centro do seu projeto. O Crédit Agricole CIB pretende que todos os seus colaboradores sejam envolvidos nesta relação, tendo presente que o interesse do cliente é a prioridade em todas as ações realizadas pelos seus colaboradores, incluindo aqueles que exercem uma função de apoio.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

Para garantir que as expectativas de seus clientes sejam cumpridas, o Crédit Agricole CIB realiza pesquisas de satisfação e uma série de estudos com todos os seus clientes. Para melhorar continuamente os nossos serviços e buscar a excelência no relacionamento com os clientes, as reclamações dos clientes são processadas pelas equipes competentes. O Treinamento é regularmente ministrado aos colaboradores, quer estejam ou não em contato direto com os clientes. O Crédit Agricole CIB também optou por fazer parte da iniciativa do Grupo Crédit Agricole, que mede periodicamente o Índice de Recomendação do Cliente.

O Crédit Agricole CIB pretende assumir um forte compromisso com os seus clientes institucionais, adotando uma abordagem holística às suas próprias questões empresariais e ao seu ambiente.

O Crédit Agricole CIB está empenhado em estabelecer relações estreitas com as redes de distribuição e as suas equipes de consultoria e garante que todos os seus colaboradores disponham das ferramentas e informações adequadas.

Finalmente, atuar como um ator financeiro responsável é um compromisso fundamental do Crédit Agricole CIB para com os seus clientes. Os impactos ambientais e sociais, tanto positivos como negativos, gerados pela atividade do Banco parecem ser muito maiores do que a sua pegada direta. É por isso que ter em conta estes impactos é um dos principais desafios do desenvolvimento sustentável para o Crédit Agricole CIB. Nossa atuação visa aumentar os impactos positivos e reduzir os impactos negativos relacionados aos nossos financiamentos e investimentos.

EXEMPLOS

Proponho um novo produto com prazo ótimo de dez anos: que cuidados devo tomar na determinação da clientela-alvo?

Para determinar a sua clientela-alvo, certifique-se de que o horizonte de investimento do cliente não conflita com o prazo recomendado do produto e que o produto se adapte perfeitamente às necessidades desta clientela. É obrigatório que este novo produto seja submetido à avaliação de um Comitê do NAP.

Depois de analisar minha proposta de novo produto, o Comitê NAP impôs uma condição. Sabendo que existem concorrentes e que este novo produto deverá ser lançado rapidamente nos próximos dias, ainda posso comercializá-lo?

Não, o processo NAP é um mecanismo essencial para garantir que os interesses dos clientes sejam protegidos e para evitar a comercialização de produtos que possam causar-lhes danos. Se, após verificar os riscos e a conformidade do produto, o Comitê NAP der uma aprovação condicional, as cláusulas restritivas assim emitidas têm caráter bloqueador. Você não pode, portanto, comercializar o produto ou serviço até que todas as condições sejam atendidas.

2. DADOS PESSOAIS DOS CLIENTES

DEFINIÇÃO

Além de cumprir os regulamentos (por exemplo, a Lei Francesa de Proteção de Dados, que foi alterada após a entrada em vigor do regulamento europeu GDPR em 2018), o Grupo Crédit Agricole elaborou uma carta sobre a utilização dos dados pessoais dos clientes. Este Código fornece um quadro de referência para todos os funcionários do Grupo, incluindo os do Crédit Agricole CIB, na França e no exterior, que tratam este tipo de dados. Reitera os compromissos assumidos pelo Grupo bem como as melhores práticas a observar.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

O Crédit Agricole CIB assumiu uma posição firme sobre o tema sensível dos dados pessoais, comprometendo-se a priorizar a segurança dos dados, a utilizar os dados no interesse dos seus clientes, a agir de forma ética e responsável e a adotar uma abordagem transparente e pedagógica para com os seus clientes para que os clientes possam controlar os seus dados e a utilização que deles é feita.

EXEMPLOS

Minha equipe implementa uma ferramenta que aproveita os dados pessoais de nossos clientes. Entendo que, de acordo com o GDPR, não há pré-requisito para informar o CNIL. Mas com quem devo compartilhar essas informações?

Desde 2018, o Regulamento Europeu de Proteção de Dados exige que as empresas mantenham um registo das atividades de tratamento de dados pessoais. Como Controlador de Dados operacional, você deve registrar as características do seu novo processamento neste registo e atualizá-lo regularmente. O DPO está lá para ajudá-lo.

Gostaria de utilizar a minha base de dados de clientes para lançar uma campanha de marketing de um novo produto, mas não sei se os meus clientes deram o seu consentimento para que os seus dados fossem utilizados para este fim. Eu tenho o direito de fazer isso?

Mesmo que os dados já estejam armazenados na base de dados do cliente, você só poderá utilizá-los para os fins para os quais foram recolhidos e apenas utilizá-los para campanhas de e-mail se os clientes tiverem dado o seu consentimento. Verifique se você tem o consentimento de seus clientes para usar seus dados dessa forma. Consulte as melhores práticas e as orientações de interpretação apresentadas no Código de Dados Pessoais do Grupo Crédit Agricole. Peça aconselhamento aos nossos especialistas dos departamentos Jurídico, Conformidade e/ou Segurança de TI. Além disso, obtenha a concordância expressa de seus clientes antes de emitir qualquer tipo de convite comercial.

DEVO

- Ouça os seus clientes e tenha em consideração os seus interesses em cada ação que propuser;
- Conhecer melhor os seus clientes, respeitando o seu direito à privacidade, fornecer informação clara, precisa e não enganosa e apoiá-los adequadamente;
- Assegurar que todas as ofertas colocadas no mercado para os clientes foram analisadas e validadas no âmbito do processo NAP (Novos Produtos/Novas Atividades), cumprindo nomeadamente a regulamentação aplicável, e em particular no que diz respeito à informação do cliente e à adequação do produto a suas necessidades;
- Estar vigilante para prevenir todas as formas de fraude, a fim de proteger os clientes, prevenir a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo e da corrupção, etc.;
- Relate qualquer mau funcionamento ou situação que possa levar a um conflito de interesses ao seu gerente.

NÃO DEVO

- Colocar os seus interesses pessoais ou os do Crédit Agricole CIB antes dos de nossos clientes;
- Facilitar, incentivar e auxiliar os clientes em quaisquer ações destinadas a infringir leis e regulamentos;
- Propor um produto que ainda não tenha sido autorizado por um Comitê NAP.

DEVO

- No início de um projeto de TI, envolva o Coordenador-chefe de Segurança da Informação (CISO) e o Coordenador de Proteção de Dados (DPO) para garantir que todas as regras de proteção de dados pessoais sejam respeitadas;
- Garantir que o projeto esteja de acordo com os princípios do Código: segurança, integridade e confiabilidade, ética, transparência e educação, etc.;
- Em caso de dúvida, contate sempre o CISO ou o DPO.

NÃO DEVO

- Promover um projeto que implique o tratamento de dados pessoais sem ter verificado junto ao DPO ou ao CISO a conformidade do projeto;
- Não seguir os princípios fundamentais estabelecidos na carta de proteção de dados pessoais;
- Processar quaisquer dados pessoais para fins não intencionados ou sem o conhecimento prévio do cliente;
- Não cumprir as regras e recomendações implementadas no Grupo para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais, nomeadamente facultando o acesso a esses dados a pessoas não autorizadas.

3. ESCOLHA JUSTA E EQUITATIVA DE FORNECEDORES

DEFINIÇÃO

A escolha de um fornecedor de forma equitativa e justa exige, acima de tudo, garantir que todos os prestadores de serviços sejam tratados de forma igual quando as ofertas de licitação estiverem sendo processadas.

DETALHES

Os fornecedores devem ser escolhidos após um processo justo entre as empresas licitantes que concorrem. A escolha deve ser baseada em informações objetivas que incluam responsabilidade social e ambiental e critérios comerciais e contratuais.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

Para que esta escolha seja justa, todas as empresas devem receber o mesmo tratamento por parte do(s) comprador(es), do(s) decisor(es) e/ou de qualquer outro funcionário do Crédit Agricole CIB, que seria afetado, e a escolha deve ser objetivamente avaliada.

Isto implica que os compradores, decisores e/ou quaisquer outros funcionários do Crédit Agricole CIB adotem uma atitude responsável e justa para com as empresas concorrentes durante todo o período do concurso. Como tal, você não deve levar em consideração interesses individuais ao selecionar o licitante vencedor.

Além de adotar uma atitude responsável e justa como comprador durante o processo de licitação, todos os funcionários do Crédit Agricole CIB devem negociar de boa-fé com os licitantes.

A obrigação de boa-fé na fase pré-contratual passou a ser uma exigência legal e legislativa e não mais deixada à discricionariedade dos tribunais. Isto significa que qualquer uma das partes pode romper unilateralmente as negociações a qualquer momento, desde que o faça de boa-fé e de forma justa.

EXEMPLOS

Ouvi dizer que durante os períodos de negociação nenhum presente deve ser aceito. Isso está certo?

Com efeito, todos os presentes (mesmo de natureza publicitária) e convites devem ser automaticamente recusados. Em termos absolutos, isto significa que você não deve aceitar quaisquer benefícios em espécie, uma vez que isso poderia distorcer o seu julgamento ao selecionar o seu fornecedor.

Entrei em contato e encontrei uma empresa que atende perfeitamente às minhas necessidades. Chegou até a apresentar algumas propostas adicionais. Decidi encaminhar os dados da Empresa a um comprador do Crédit Agricole CIB para que pudesse ser incluída na lista de empresas a serem entrevistadas no âmbito de uma licitação. É este o caminho certo?

Em primeiro lugar, você deve resumir o que precisa e, em seguida, elaborar as especificações. Um potencial fornecedor não pode realizar esta tarefa, pois pode estar inclinado a propor a sua solução, ferramentas ou serviços, que podem não corresponder exatamente às suas necessidades. Para encontrar o fornecedor que melhor se adapta às suas necessidades, com a ajuda de um comprador no Crédit Agricole CIB, você deverá elaborar a lista das empresas a entrevistar, e um comprador deverá auxiliar durante todo o processo de entrevista (e fases posteriores pós-entrevista).

4. RELAÇÕES RESPONSÁVEIS COM FORNECEDORES

DEFINIÇÃO

É necessária uma auditoria legal razoável para garantir que todos os intervenientes no processo de contratação pública atuem de acordo com um certo número de compromissos e princípios, nomeadamente no que se refere ao respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, ao cumprimento da regulamentação relativa ao local de trabalho, ao combate a todas as formas de discriminação, à promoção da diversidade e a proteção do meio ambiente e da ética empresarial. A falha de qualquer interveniente na cadeia de abastecimento em agir de acordo com estes compromissos e princípios pode prejudicar gravemente o desempenho, a reputação ou a imagem do Crédit Agricole CIB.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

Os compromissos e princípios do Crédit Agricole CIB incluem:

- igualdade financeira: remunerar os fornecedores em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
- igualdade de tratamento de fornecedores
- transparência dos nossos processos;
- promover relações sustentáveis e equilibradas;
- prevenir a corrupção, através da adesão a regras conhecidas pelos fornecedores;
- realizar uma análise abrangente de todos os custos incorridos durante a vida útil dos bens ou serviços;
- integração do desempenho social e ambiental (RSE) nos critérios de seleção de fornecedores;
- monitorizar o estado de dependência económica do fornecedor.

A diversidade destes compromissos e princípios aplica-se não apenas aos compradores, mas também a todos os funcionários do Crédit Agricole CIB envolvidos numa relação com um fornecedor.

EXEMPLOS

Quero lançar um edital para licitação. Que prazo deve ser dado aos fornecedores para prepararem a sua resposta?

Os fornecedores necessitam de um tempo mínimo para ler as nossas especificações, mobilizando os seus recursos comerciais e operacionais, para nos questionar e, finalmente, para formular uma resposta precisa em termos de conteúdo e preço. Para as consultas mais simples, como procurar um único consultor, é possível uma semana para responder. Na maioria dos casos, permitimos um tempo de resposta de 2 a 4 semanas, ou até 6 semanas para os casos mais complexos. Quanto menos tempo temos para responder, mais favorecemos os grandes fornecedores com grandes equipas de vendas ou que já tenham conseguido responder a licitações semelhantes.

Quero trabalhar com um fornecedor com o qual eu esteja totalmente satisfeito. Trabalho com este fornecedor há 10 anos e quase todas as suas receitas vêm do Crédit Agricole CIB. Existe um risco?

Se o nível de dependência for superior a 25%, para avaliar os riscos, o comprador deve analisar a saúde financeira e o grau de dependência económica do prestador de serviço e propor soluções alternativas. Caso o serviço seja interrompido abruptamente, o risco incorrido poderá ser financeiro, operacional ou legal.

Quero substituir um prestador de serviços e rescindir seu contrato antes que ele expire.

O comprador indicará o prazo de aviso prévio a ser respeitado e, dependendo do nível de dependência do fornecedor e da duração da relação de negócios, propor condições de saída que permitirão ao prestador de serviços manter sua estabilidade financeira enquanto reorganiza seus negócios.

DEVO

- Preparar cuidadosamente a lista de empresas a entrevistar para garantir que possuem um nível comparável de conhecimentos e recursos;
- Comunicar qualquer potencial risco de conflito de interesses (por exemplo, a existência de um familiar que trabalha numa das empresas licitantes, etc.);
- Garantir que todas as empresas entrevistadas dispõem de tempo suficiente e igual para responder e, para tal, distribuir a documentação do edital uma vez que todas tenham sido identificadas, sem adicionar novas empresas durante o processo de licitação;
- Garantir que todas as empresas licitantes recebam as mesmas informações, dados e materiais documentais iniciais e modificados (termos e condições da licitação, especificações técnicas e operacionais, obrigações contratuais, etc.);
- No caso de entrevistas orais, garantir que todas as empresas licitantes sejam convidadas para uma ou mais dessas sessões. A duração das sessões deverá ser idêntica para cada empresa entrevistada;
- Garantir e respeitar a confidencialidade das discussões e decisões às quais os decisores e o comprador do Crédit Agricole CIB têm acesso durante todas as fases do processo de licitação;
- Se as negociações fracassarem numa fase avançada, é aconselhável avisar o parceiro com a maior antecedência possível e supervisionar a ruptura;
- Em geral, aja de forma transparente durante todo o processo licitatório.

NÃO DEVO

- Durante os concursos, fornecer informação apenas a algumas das empresas abordadas;
- Fornecer a qualquer uma das empresas concorrentes a indicação do conteúdo das propostas ou do nível de resposta das restantes empresas participantes da licitação;
- Aceitar quaisquer convites, presentes ou benefícios em espécie de uma ou mais das empresas licitantes durante o edital ou nas negociações contratuais;
- Não terminar as negociações de um dia para o outro sem primeiro informar o proponente da intenção de encerrar as discussões;
- Alterar os critérios de seleção, e/ou a ponderação da classificação, após a data de recepção das respostas ao edital.

DEVO

- Comportar-se com honestidade nas relações com os fornecedores, de modo a criar um vínculo de confiança, seja a relação pontual ou de longo prazo;
- Envolver um comprador com experiência suficiente para garantir todo o processo de compra e gerir os riscos, nomeadamente aos níveis jurídico, financeiro e operacional;
- Deixar ao comprador a obrigação de informar as empresas (proponentes) que não foram selecionadas no âmbito da licitação e fornecer critérios objetivos que justifiquem esta decisão;
- Comparar as propostas apresentadas pelos fornecedores entrevistados, tendo em conta todos os critérios de seleção e tendo em conta os custos globais;
- Ao mudar de fornecedor, apresentar um período de aviso prévio razoável, a fim de dar ao antigo fornecedor um período de rescisão viável e aceitável;
- Prevenir situações que possam prejudicar relações sustentáveis e equilibradas com fornecedores;
- Alertar os colaboradores para os cuidados em caso de comprovada dependência económica de fornecedor;
- Fornecer todas as informações necessárias para aprovar faturas e assim ajudar a cumprir os prazos de pagamento estabelecidos pela regulamentação.

NÃO DEVO

- Realizar despesas com fornecedor por conta do Crédit Agricole CIB sem receber autorização formal para tal (ver delegação de poderes);
- Durante as discussões com um fornecedor, divulgar e fornecer qualquer informação relacionada com a estratégia do Crédit Agricole CIB ou quaisquer outros dados sensíveis que não estariam disponíveis publicamente;
- Validar a recepção dos serviços sem acompanhar o processamento e pagamento das faturas dos fornecedores e, em particular, o cumprimento dos prazos de pagamento fixados pela regulamentação;
- Não realizar uma análise preliminar da saúde financeira de um fornecedor durante o processo de seleção ou levar em consideração todos os critérios que poderiam levar o fornecedor a se tornar economicamente dependente no início e ao longo da sua relação comercial com o Crédit Agricole CIB.

DEFINIÇÃO

O direito da concorrência consiste num conjunto de regras aplicáveis a empresas privadas e públicas que operam em diferentes mercados. O seu objetivo é manter o princípio da concorrência livre e leal e garantir a proteção do consumidor.

DETALHES

Muitas práticas podem impedir a livre concorrência, tais como cartéis, abuso de posição dominante e abuso de dependência económica.

Um cartel é um acordo, um comportamento acordado ou uma colaboração planejada e intencional cujo objetivo ou efeito, mesmo que potencialmente, seja impedir, restringir ou distorcer a concorrência normal. Pode ser oral, escrito, formal ou informal.

A distribuição de clientes ou mercados, a coordenação de propostas ou a decisão de boicotar um determinado cliente ou fornecedor também constituem um cartel.

O abuso de posição dominante consiste na adoção de comportamentos destinados a eliminar, coagir ou dissuadir qualquer concorrente de entrar ou permanecer num mercado, distorcendo assim a concorrência: por exemplo, através da adoção de políticas de preços ou práticas comerciais que impeçam, restrinjam ou distorçam a concorrência normal.

O abuso da dependência económica implica o abuso da dependência económica de um parceiro comercial, com efeitos reais ou potenciais no funcionamento ou na estrutura da concorrência no mercado.

Por último, certas práticas consideradas restritivas da concorrência são, por esta razão, proibidas, independentemente do seu impacto real no mercado. Estas são chamadas práticas restritivas e incluem a obtenção de vantagens injustificadas ou desproporcionais, desequilíbrio significativo e cessação abrupta das relações comerciais estabelecidas.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

Todas as atividades do Crédit Agricole CIB devem ser realizadas em conformidade com o direito da concorrência, sendo um dos princípios básicos que as empresas que operam num mercado devem determinar a sua estratégia de forma autónoma. Os cartéis e o abuso de posição dominante são, portanto, estritamente proibidos.

Qualquer troca das chamadas informações confidenciais é proibida. Informações sensíveis são dados não públicos que são estrategicamente úteis (informações sobre preços e tendências, lista de clientes, capacidade de mercado e métodos de distribuição, estratégia e custos, etc.). No entanto, é possível trocar algumas informações com concorrentes do Crédit Agricole CIB assim que forem tornadas públicas e quando se referirem a um tema de interesse geral para a profissão ou estiverem no âmbito de associações profissionais. As informações fornecidas serão consideradas como um todo e não individualmente (por exemplo, quando são fornecidas estatísticas).

EXEMPLOS

Em nome do Crédit Agricole CIB, tenho por vezes de participar em reuniões ou discussões com uma associação profissional. Que temas tenho o direito de discutir e que cuidados devo tomar?

Você pode discutir diversos temas e coordenar determinadas ações com os concorrentes, desde que não se relacionem com assuntos considerados delicados. Nos casos em que o tema possa ser qualificado como anticoncorrencial, lembre-se de que mesmo a participação passiva numa reunião pode ser considerada como a de membro de um cartel. Antes de participar de tais reuniões, certifique-se de que haja uma agenda. Em caso de descumprimento das regras da concorrência, abandonar a reunião e solicitar que sua saída seja registrada em ata. Não hesite em procurar ajuda do Departamento Jurídico para saber qual atitude adotar antes, durante e após tais reuniões.

Que precauções devo tomar se represento o Crédit Agricole CIB num

consórcio de gestores de ativos ou investidores? A participação em tal consórcio deve ser justificada por razões profissionais objetivas relacionadas com a atividade do Crédit Agricole CIB, deve ser autorizada pelo seu superior hierárquico e não deve violar a legislação anticoncorrencial. A coordenação entre os integrantes do consórcio deve ser estritamente limitada às necessidades do projeto para o qual foi constituído. Certifique-se de que a coordenação nunca vá além deste processo e que as atas reflitam isso de forma inequívoca.

Se como representante do Crédit Agricole CIB estou negociando um contrato com um parceiro comercial, que cuidados devo tomar?

Deve garantir que as condições que pretende impor ao parceiro não criem um desequilíbrio abusivo entre o parceiro e o Crédit Agricole CIB. Uma cláusula é desequilibrada quando impõe uma obrigação significativa sem reciprocidade suficiente ou sem compensação adequada.

Nossas regras de conduta em relação a questões sociais, ambientais e sociais



6. PROTEÇÃO DE DADOS DE COLABORADORES	16
7. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	17
8. NÃO DISCRIMINAÇÃO	18
9. DIVERSIDADE E IGUALDADE DE GÊNERO	19
10. PREVENÇÃO DE ASSÉDIO	20
11. ATIVIDADES EXTRAPROFISSIONAIS	21
12. ESTRATÉGIA SOCIETÁRIA E AMBIENTAL	22

DEVO



- Evite abordar questões sensíveis ao interagir com terceiros fora do Grupo Crédit Agricole, independentemente do contexto;
- Caso tais temas sejam introduzidos, encerrar a conversa e informar imediatamente o Departamento de Compliance e o departamento Jurídico;
- Se você não tiver certeza se as informações são confidenciais, consulte o Departamento de Compliance e o departamento Jurídico antes de qualquer conversa com um concorrente ou organização profissional;
- No contexto de relações formais e necessárias com concorrentes, indicar claramente o objetivo da troca, limitar a discussão estritamente ao seu objetivo e manter um registo escrito; Entrar em contato com o Departamento Jurídico antes de celebrar qualquer contrato que possa ter um efeito significativo sobre o mercado em questão.

NÃO DEVO



- Consultar um concorrente ou compartilhar informações sobre o preço do serviço;
- Celebrar quaisquer contratos com clientes, territórios ou partilha de mercado com concorrentes;
- Boicotar determinados clientes ou fornecedores;
- Negociar cláusulas como aquelas que limitam a liberdade comercial dos parceiros comerciais, sem primeiro consultar o Departamento Jurídico.



6. PROTEÇÃO DE DADOS DE COLABORADORES

DEFINIÇÃO

Todas as pessoas têm direito a que a sua privacidade seja respeitada. Os dados pessoais só poderão ser recolhidos, tratados e armazenados para finalidades específicas e legítimas. Esta informação deve ser levada ao conhecimento de todos os colaboradores.

DETALHES

A utilização de dados pessoais é regulada com precisão de acordo com princípios que se aplicam tanto aos colaboradores como a qualquer outra pessoa.

A destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais pode violar os direitos das pessoas físicas, bem como as liberdades individuais e coletivas dos colaboradores. As regras e procedimentos internos devem, portanto, ser respeitados.

Para obter mais informações sobre a proteção dos dados dos colaboradores, consulte a Política de Proteção de Dados Pessoais do Crédit Agricole CIB.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

Num contexto em que as pessoas são cada vez mais obrigadas a comunicar os seus dados pessoais em formato digital, o Grupo Crédit Agricole elaborou uma política baseada em cinco princípios: integridade e fiabilidade; ética; transparência e educação; segurança e controle do cliente sobre o uso de seus dados.

Como empregador, o Crédit Agricole CIB segue o mesmo processo e garante aos seus colaboradores a proteção dos seus dados pessoais e o respeito pela sua privacidade.

EXEMPLOS

No âmbito das minhas funções, tenho acesso aos dados pessoais de todos os colaboradores da minha área de gestão. Não tive tempo de terminar meu arquivo esta noite e fiz uma cópia das informações para continuar meu trabalho durante o trânsito. Infelizmente, minha bolsa com meu laptop e documentos foi roubada no trem. Devo relatar isso? É imperativo que comunique este roubo ao seu gestor, bem como ao responsável pela segurança do Crédit Agricole CIB, que informará o Responsável pela Proteção de Dados (DPO). Além das informações da empresa contidas no seu computador, você copiou dados pessoais que podem ter consequências graves e causar danos significativos à empresa e aos seus funcionários. Nunca copie quaisquer dados pessoais para o seu computador ou dispositivos externos, especialmente quando os dados não estiverem criptografados. Para garantir a segurança dos dados pessoais, é essencial que respeite as regras e procedimentos internos.

7. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

DEFINIÇÃO

As empresas devem tomar as medidas necessárias para garantir a segurança e proteger a saúde física e mental dos seus funcionários. Estas medidas incluem, nomeadamente, a implementação de uma estratégia de prevenção de riscos profissionais, bem como a realização de campanhas de informação e sessões de formação.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

Todos os que trabalham para ou com o Crédit Agricole CIB devem ser capazes de atingir o seu pleno potencial num ambiente seguro e protegido. O Crédit Agricole CIB compromete-se a tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e proteger a saúde física e mental dos seus colaboradores. No entanto, a segurança no local de trabalho também depende de todos nós.

Todos os colaboradores da Empresa devem zelar, de acordo com a sua formação e o melhor das suas capacidades, pela sua própria segurança e saúde, e a das outras pessoas afetadas pelos seus atos ou omissões no trabalho.

EXEMPLOS

Percebi uma mudança no comportamento de um colega meu: ele parece estressado, se isola, já faz algum tempo que come sozinho e se recusa a discutir qualquer coisa. Isso me preocupa, mas não sei o que posso fazer. Esta situação incomoda você. É importante que partilhe esta informação com o seu gestor ou com o departamento de Recursos Humanos, para que possam intervir rapidamente, no interesse e para o bem da pessoa em questão. Durante o último exercício de simulação de incêndio, percebi que as duas pessoas responsáveis pela evacuação da minha unidade estavam ausentes; um colega não sabia o que fazer. Devo avisar alguém? Durante o exercício, você percebeu uma falha no procedimento que poderia ter comprometido a segurança de um colega. Você deve informar o responsável pela segurança por escrito, para que ele possa corrigir a situação e tomar as medidas necessárias para garantir a segurança de todas as pessoas no local.

DEVO

- Garantir a adequação e relevância da informação recolhida;
- Garantir a licitude, integridade e transparência do tratamento dos dados dos colaboradores;
- Garantir que cada utilização de dados pessoais seja registada no registro de tratamento de dados pessoais, de acordo com os procedimentos internos;
- Informar os colaboradores sobre a forma como são utilizados os dados pessoais que nos facultaram;
- Garantir o direito dos colaboradores à privacidade, nomeadamente não transmitindo as suas informações a pessoas não autorizadas e garantindo que os dados pessoais sejam mantidos de forma segura;
- Solicitar que todos os dados imprecisos ou incompletos sejam completados ou removidos;
- Garantir que os prestadores de serviços respeitem estes mesmos princípios em caso de subcontratação.

NÃO DEVO

- Coletar informação pessoal que não corresponda a uma utilização específica e necessária;
- Comunicar dados pessoais de pessoas a quaisquer terceiros não autorizados, sejam eles internos ou externos, sem o seu consentimento expresso;
- Preservar dados pessoais sem qualquer autorização;
- Preservar os dados após o período de retenção planejado.

DEVO

- Conhecer e respeitar as regras de saúde e segurança do Crédit Agricole CIB;
- Certificar-se de que suas ações e conduta não apresentem riscos para você ou outras pessoas;
- Garantir segurança e proteção no local de trabalho. Isto inclui participar de exercícios de segurança e programas de formação organizados pela Empresa e reportar qualquer situação que possa constituir um risco para a segurança e proteção no local de trabalho ao departamento de Recursos Humanos;
- Contate o Serviço de Saúde Ocupacional, se necessário.

NÃO DEVO

- Ignorar as regras do Crédit Agricole CIB sobre saúde e segurança no trabalho;
- Ignorar qualquer situação que possa comprometer a segurança do nosso ambiente de trabalho.

8. NÃO DISCRIMINAÇÃO

DEFINIÇÃO

A discriminação é uma forma de tratamento desigual baseada num critério inadequado e proibida por lei. Mais especificamente, a discriminação é o ato de distinguir alguém com base num conjunto de critérios ou características distintivas.

DETALHES

A lei francesa define o comportamento discriminatório com base em critérios que incluem origem, gênero, situação familiar, gravidez, aparência física, local de residência, estado de saúde, deficiência, moralidade, orientação sexual, idade, opinião política, adesão ou não adesão real ou alegada de etnia, nação ou suposta raça, exercício de cargo eletivo e crenças religiosas.

A discriminação pode ser direta:

A discriminação direta refere-se a qualquer prática que conduza a um tratamento injusto relacionado com o emprego, a formação, a promoção ou qualquer outro aspeto da vida profissional.

Ou indireta:

A discriminação indireta refere-se a qualquer prática que, embora aparentemente neutra, coloca um indivíduo em desvantagem face a outros devido ao seu sexo, idade, deficiência ou outra característica.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

O Crédit Agricole CIB é uma empresa diversificada, convencida de que garantir a integração dos colaboradores, revelar o seu talento e promover um conjunto diversificado de pessoas fortalecerá a empresa e promoverá o seu crescimento.

Esta convicção alia-se ao respeito pelo princípio da igualdade de oportunidades, que sustenta todas as ações de RH. O Crédit Agricole CIB considera que qualquer comportamento discriminatório é inaceitável e priva todas as pessoas do respeito a que têm direito. Para combater os estereótipos e evitar preconceitos na tomada de decisões, o Crédit Agricole CIB está empenhado em sensibilizar líderes, gestores e colaboradores para os desafios da não discriminação.

Os colaboradores da área de Recursos Humanos e os dirigentes devem realizar a formação "Recrutar sem discriminação" logo que tomem posse, de forma a sensibilizá-los para as boas práticas nesta área.

EXEMPLOS

Um funcionário me disse que deseja tirar um dia de folga para comemorar um feriado religioso que não caia em feriado nacional. Posso conceder-lhes um dia de folga?

Não há razão para tirar um dia de folga em feriados religiosos que não sejam feriados nacionais. As datas de licença devem ser acordadas com o gestor e ter em conta o bom funcionamento do serviço em questão. Se necessário, você deve ser capaz de justificar objetivamente a sua recusa em aceitar um pedido de licença.

9. DIVERSIDADE E IGUALDADE DE GÊNERO

DEFINIÇÃO

A política de diversidade corporativa da Empresa é baseada em um conjunto de princípios e ações proativas que visam desenvolver e promover diversos perfis. Dependendo da regulamentação nacional em vigor, as empresas podem ser obrigadas a cumprir obrigações.

DETALHES

Na França, as empresas com 50 trabalhadores ou mais devem concordar em promover a igualdade de gênero no trabalho ou elaborar um plano de ação. Este acordo baseia-se numa avaliação das desigualdades existentes entre mulheres e homens no local de trabalho e, em particular, serve de base para preparar um plano de ação para reduzir as discrepâncias identificadas e para monitorar e promover a igualdade no local de trabalho.

Na França, os trabalhadores com deficiência devem constituir 6% (seis por cento) da força de trabalho total da empresa e devem ser empregados em período integral ou parcial. Caso as empresas não cumpram esta obrigação, deverão pagar uma contribuição às agências sociais da URSSAF/MSA as quais pertençam. Esta contribuição será utilizada para financiar um fundo para a integração profissional de pessoas com deficiência.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

O Crédit Agricole CIB é uma empresa diversificada que acredita que garantir a integração, promover o talento e incentivar a diversidade são forças motrizes fundamentais que sustentam o desenvolvimento da Empresa. Promover a diversidade de gênero significa criar uma cultura corporativa aberta e responsável que promova a coesão interna e o progresso.

Este compromisso reflete-se em ações concretas, como estudos realizados para medir as disparidades salariais entre mulheres e homens, compensando os trabalhadores para reduzir diferenças salariais injustificadas e recrutando pessoas com deficiência.

EXEMPLOS

A maioria das pessoas da minha equipe são homens. Um membro da minha equipe se aposentará em algumas semanas e estou pensando em substituí-lo por alguém da equipe. Devo me concentrar em promover uma mulher?

Acima de tudo, baseie seu julgamento nas habilidades de todos da sua equipe e escolha a pessoa mais adequada para cumprir as funções do trabalho.

Recebi diversas candidaturas para uma vaga na minha equipe. Após a realização de várias entrevistas, a pessoa cujas competências estão mais de acordo com as exigências do trabalho tem uma deficiência. Como minha equipe reagirá?

É fundamental lembrar que as competências de uma pessoa são o único fator a ser levado em consideração no momento do recrutamento. Como gestor, se tiver alguma dúvida sobre o sucesso da integração deste novo colaborador na sua equipe, não hesite em consultar o seu contato de Recursos Humanos. Se necessário, ações podem ser implementadas para garantir que a integração do novo colaborador na sua equipe se realize da melhor forma possível.

DEVO

- Rejeitar todas as formas de discriminação contra funcionários, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras pessoas que tenham relações com o Crédit Agricole CIB;
- Não aceitar qualquer prática ou comportamento que seja ou possa ser discriminatório contra colaboradores, fornecedores, clientes, etc.;
- Ajudar, conversar sobre o assunto e, se necessário, consultar seu gestor e departamento de RH;
- Se você é gestor, tenha o cuidado de basear suas decisões em critérios objetivos e não tenha preconceitos.

NÃO DEVO

- Tratar as pessoas de forma diferente com base em critérios proibidos por lei, o que as coloca em desvantagem em relação aos demais;
- Contribuir para a criação de um ambiente hostil que conduza à discriminação;
- Ignorar uma situação de discriminação, seja você vítima ou testemunha, independentemente do motivo ou da consequência.

DEVO

- Estar atento para fazer um julgamento objetivo e focado nas competências em todas as decisões gerenciais;
- Obter diversas opiniões diferentes para fomentar a objetividade;
- Certificar-se de que suas equipes sejam compostas por uma proporção equilibrada de mulheres e homens.

NÃO DEVO

- Tomar uma decisão com base em critérios não objetivos;
- Implementar processos que possam levar a um tratamento desigual de gênero ou mesmo à discriminação, embora o objetivo destes processos tenha sido inicialmente destinado a resolver as desigualdades.



10. PREVENÇÃO DE ASSÉDIO

DEFINIÇÃO

O assédio é definido como qualquer comportamento ou conduta indesejada ou não solicitada dirigida a um indivíduo (ou grupo de indivíduos) que, pela sua gravidade e/ou perseverança, é susceptível de criar um ambiente hostil ou intimidador e que afete negativamente o envolvimento do indivíduo visado nas suas atividades de trabalho. O assédio pode ser "moral" e assumir a forma de comentários depreciativos, humilhação, bullying, intimidação ou insultos. O assédio sexual é o ato de impor repetidamente comportamentos de natureza sexual ou comentários sexistas a um indivíduo que prejudicam a sua dignidade devido à natureza degradante ou humilhante do comportamento ou que criem um ambiente intimidador, hostil ou ofensivo.

O assédio sexual inclui também a utilização, mesmo que não repetida, de qualquer forma de pressão grave com o objetivo de obter um ato de natureza sexual, quer seja buscado em benefício do perpetrador ou em benefício de um terceiro.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

O Crédit Agricole CIB está empenhado em prevenir, detectar e resolver o assédio e tal conduta será severamente punida.

Na França, cada empresa com pelo menos 250 trabalhadores tem um representante designado responsável por orientar, informar e apoiar os trabalhadores na luta contra o assédio sexual e a violência baseada no gênero. A Carta Global de Comportamentos do Crédit Agricole CIB está disponível na Intranet do CACIB. Seus contatos estão incluídos nesta carta. Se necessário, você poderá também contatar o seu contato habitual no departamento de Recursos Humanos.

Nenhum colaborador, trainee ou estagiário poderá ser punido, demitido ou discriminado por ter sofrido ou se recusado a aceitar assédio sexual ou atos de assédio moral ou por testemunhar tais atos ou divulgá-los.

EXEMPLOS

Um colega meu está sendo repetidamente criticado pelo seu trabalho na frente do resto da equipe de forma humilhante. Seu trabalho está sendo automaticamente questionado e ele está sendo repreendido sem qualquer verificação do desempenho de suas tarefas. Ele/ela está tirando cada vez mais folga por licença médica.

Lembre a todos que os relacionamentos no local de trabalho devem ser justos e respeitosos. Se necessário, entre rapidamente em contato com seu gerente ou contato de Recursos Humanos para que eles possam agir rapidamente para acabar com esse assédio.

Um colega é particularmente intimidante e ofensor. Ele/ela frequentemente faz insinuações sexuais para mim e faz gestos inadequados. Apesar de insistir para que pare, ele continua me importunando para um encontro. Relate rapidamente esse comportamento inaceitável ao seu gerente ou contato de Recursos Humanos para alertá-los sobre esse comportamento inaceitável. Você poderá também procurar o apoio de um representante dos colaboradores para o acompanhar e apoiar para que esta situação cesse o mais rapidamente possível.

11. ATIVIDADES EXTRAPROFISSIONAIS

DEFINIÇÃO

Uma atividade extraprofissional é aquela que você realiza fora do seu horário de trabalho. A multiatividade pode ser definida como o exercício simultâneo, pela mesma pessoa, de duas ou mais atividades de natureza profissional, sindical ou política.

DETALHES

Ser empregado não impede que você trabalhe por conta própria. A acumulação de atividades é possível, uma vez que o trabalho assalariado seja a única atividade sujeita à regulamentação do tempo de trabalho. Com isso, por exemplo, os empregados podem exercer uma atividade de forma social (associação sem fins lucrativos).

No entanto, embora o princípio seja a liberdade de trabalhar, os funcionários devem respeitar o Código de Ética Profissional dos seus empregadores. Com efeito, durante a vigência do seu contrato de trabalho, os trabalhadores estão vinculados a uma obrigação de lealdade para com o seu empregador. Em geral, esta obrigação envolve ter cuidado para não manchar a reputação ou impedir o bom funcionamento da Empresa, nomeadamente através da prática de atos de menosprezo ou da adoção de práticas concorrenciais que sejam contrárias aos interesses da Empresa.

EXEMPLOS

Estou sendo convidado a ingressar em uma associação de consultoria de investimentos. Posso responder positivamente?

Você deverá informar seu gestor e encaminhar sua solicitação ao Departamento de Compliance para que este avalie eventuais conflitos de interesse. Você pode ser solicitado a recusar esta solicitação.

DEVO



- Conhecer as políticas e procedimentos internos de prevenção e atuação da Empresa;
- Estar atento a todos ao seu redor, entrar em contato com o departamento de Recursos Humanos caso tome conhecimento de algum caso de assédio.

NÃO DEVO



- Ignorar uma situação de assédio que você conheça, seja você vítima ou testemunha, independentemente do motivo ou das consequências alegadas.

DEVO



- Informar previamente o seu gestor caso pretenda exercer uma atividade remunerada fora do seu horário de trabalho (exceto para a produção de obras científicas, literárias ou artísticas);
- Seja transparente com seu gestor e declare o status da sua situação ao Departamento de Compliance;
- Respeitar a obrigação de confidencialidade, sigilo profissional e segredo comercial;
- Conhecer bem os termos do seu contrato de trabalho para poder aplicar as cláusulas que esteja obrigado a respeitar. Se necessário, pedir ao departamento de Recursos Humanos que lhe explique.

NÃO DEVO



- Exercer uma atividade concorrente da Empresa durante a vigência do seu contrato de trabalho (incluindo a utilização de período de licença para exercício de atividade remunerada ou período de formação em empresa concorrente ou não);
- Exercer uma atividade extraprofissional complementar à sua atividade profissional que possa impedi-lo de atingir os objetivos definidos pela sua atividade assalariada ou gerar conflitos de interesses;
- Exercer a sua atividade extraprofissional durante o horário de trabalho definido no seu contrato;
- Utilizar os equipamentos e recursos colocados à sua disposição pelo seu empregador para as suas atividades extraprofissionais.



12. ESTRATÉGIA SOCIAL E AMBIENTAL

DEFINIÇÃO

A Comissão Europeia define Responsabilidade Social Empresarial (RSE) como a integração voluntária de preocupações sociais e ambientais nas atividades empresariais das empresas e nas suas relações com as suas partes interessadas.

Em outras palavras, a RSE é a contribuição das empresas para o desenvolvimento sustentável.

DETALHES

Para contribuir para o desenvolvimento sustentável, as empresas comprometem-se a:

- Ter em conta as expectativas das partes interessadas;
- Cumprir integralmente as suas obrigações legais ou ir além delas;
- Integrar esta responsabilidade em toda a organização e implementá-la em todas as relações internas e externas.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

O Crédit Agricole CIB está empenhado numa transição climática justa, o que se traduz em duas ambições principais no seu negócio e na forma como opera:

- Desenvolver investimentos sustentáveis e apoiar os clientes para ajudá-los a enfrentar os seus desafios ambientais, em particular:**
- financiar soluções e serviços de investimento com dimensão ambiental;
 - realocar gradualmente o seu financiamento a atividades hipocarbônicas nos diversos setores de atividade;
- Reduzir a sua pegada ambiental direta, nomeadamente através de:**
- melhorar continuamente a eficiência energética dos seus edifícios e reduzir o consumo de energia;
 - reduzir a produção de resíduos das suas instalações e otimizar a sua valorização;
 - integração de requisitos ambientais na seleção de fornecedores;
 - reduzir as emissões relacionadas às viagens de negócios.

EXEMPLOS

Um colega acredita que porque já cumprimos a legislação ambiental, é inútil implementar quaisquer novas medidas ambientais.

Você pode responder dizendo que o compromisso do Grupo com o meio ambiente vai além do cumprimento das leis e regulamentos. Este compromisso é histórico e duradouro.

Não entendo por que nós, como banco, devemos nos preocupar com o meio ambiente. Não somos uma empresa industrial com fábricas.

Tendo em conta os nossos motivadores e objetivos, estamos determinados a desempenhar um papel particularmente importante na luta contra as mudanças climáticas.

Na verdade, ao serviço da economia real, as nossas decisões podem orientar os projetos industriais para técnicas mais virtuosas. O nosso papel é apoiar a transição energética para uma economia de baixo carbono.

Além disso, a nossa política ambiental está totalmente integrada em todas as nossas atividades e negócios. É uma fonte de inovação que atende nossos clientes e a sociedade.

Finalmente, as nossas operações (construção e operação dos nossos edifícios, movimentação de funcionários, impactos devidos à operação de nossos TI, triagem dos nossos resíduos) podem ser melhoradas, a fim de reduzir a nossa pegada ambiental.

DEVO

- Tomar medidas e levar em consideração os impactos diretos e indiretos gerados pelo meu trabalho no meio ambiente;
- Comprometer-se a contribuir para o papel do Grupo como apoiador da transição climática e como influenciador para uma economia mais sustentável, especialmente nas minhas relações com clientes e partes interessadas, e em quaisquer discursos que possa fazer externamente.

NÃO DEVO

- Ignorar os objetivos e compromissos de transição climática do Grupo;
- Acreditar que o Crédit Agricole CIB não se preocupa com o meio ambiente.

Nossas regras de conduta sobre anticorrupção



13. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO24

14. PREVENÇÃO DE INFLUÊNCIA TRÁFICO E INTERAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS25

15. PREVENÇÃO DE PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO26

16. CONFLITOS DE INTERESSE27

17. PRESENTES E HOSPITALIDADE28

18. LOBBY e FINANÇAS PARTIDOS POLÍTICOS29

19. AÇÕES DE APADRINHAMENTO E CARIDADE 30

20. PATROCÍNIO 31



13. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

DEFINIÇÃO

A corrupção ocorre quando uma pessoa que ocupa um cargo público ou privado solicita, propõe ou aceita um presente, uma oferta ou uma promessa com o propósito de praticar, atrasar ou omitir a prática de um ato que esteja, direta ou indiretamente, dentro da esfera de suas funções em seu nome pessoal ou em benefício de terceiros.

DETALHES

Para mais informações sobre a luta contra a corrupção, pode consultar o Código de Conduta Anticorrupção do Crédit Agricole CIB.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

Temos uma política de tolerância zero em relação à corrupção. Nenhum funcionário pode praticar suborno de qualquer forma e por qualquer motivo.

A corrupção é imoral, dificulta a livre concorrência e prejudica o desenvolvimento econômico. Pode ter consequências financeiras, comerciais e criminais muito graves, que podem prejudicar gravemente a reputação e a imagem do Crédit Agricole CIB. Qualquer funcionário envolvido em ato corrupto de corrupção também está exposto a ações disciplinares ou mesmo sanções criminais.

EXEMPLOS

Um dos meus fornecedores me ofereceu um fim de semana à beira-mar. Em troca, tudo que preciso fazer é reduzir sua data de vencimento em algumas semanas. Posso fazer isso?

É proibido aproveitar-se de seu cargo ou funções para receber presentes ou benefícios. Alerta imediatamente seu gestor, e o Departamento de Compliance e o departamento de Compras.

Um fornecedor com quem tenho boas relações me convidou para uma feira no outro lado do mundo; ele também se ofereceu para pagar parte da minha viagem. O que devo fazer?

Recuse educadamente a oferta. Para preservar a independência do Crédit Agricole CIB e dos seus colaboradores, não é possível permitir que terceiros paguem a totalidade ou parte de uma viagem, mesmo que seja uma viagem de negócios.

Um de meus gerentes diretos solicitou que eu solicitasse a um de nossos prestadores de serviços externos habituais que contratasse um membro da minha família. O que devo fazer?

Recuse educadamente a solicitação e informe o superior da pessoa que fez a solicitação.

14. PREVENÇÃO DO TRÁFICO DE INFLUÊNCIA E INTERAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

DEFINIÇÃO

O tráfico de influência ocorre quando, direta ou indiretamente: uma pessoa com autoridade pública a quem é confiada uma missão pública ou um funcionário público eleito oferece, promete, faz doações, oferece presentes ou quaisquer vantagens para si ou para outros para realizar ou abster-se de praticar um ato que se enquadre no âmbito da sua função; ou facilita tais atos; ou abusa de sua influência real ou suposta para obter prêmios, empregos, contratos ou qualquer outra decisão favorável de uma autoridade pública.

DETALHES

Para mais informações sobre a luta contra o tráfico de influência e as interações com funcionários públicos, você pode consultar o Código de Conduta Anticorrupção do Crédit Agricole CIB.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

A nossa política é clara: os colaboradores estão estritamente proibidos de praticar tráfico de influência, qualquer que seja a forma ou o motivo.

Todos os funcionários devem conduzir os seus negócios de acordo com as leis anticorrupção aplicáveis nos países em que operamos.

Presentes, benefícios ou atividades de relações públicas oferecidos a funcionários públicos são estritamente proibidos. Algumas atividades que envolvem funcionários públicos exigem uma vigilância especial.

EXEMPLOS

Para abrir uma subsidiária em um país estrangeiro, devemos obter aprovação específica. Um funcionário de um departamento governamental deste país propõe influenciar o responsável pela concessão da aprovação e se oferece para pagar parte do valor solicitado em uma conta bancária. O que devo fazer?

Recuse e notifique o seu gestor o mais rapidamente possível e procure aconselhamento do Departamento de Compliance para evitar envolver-se num processo de corrupção.

DEVO

- Para combater eficazmente a corrupção, casos ou tentativas comprovadas, sejam elas internas ou externas, devem ser comunicadas assim que descobertas pelo colaborador ao seu gestor ou o Departamento de Compliance por meio do e-mail: compliance_br@ca-cib.com ou por meio de denúncia nas circunstâncias apropriadas;
- Declarar internamente os presentes e benefícios oferecidos ou recebidos, de acordo com as disposições pré-estabelecidas pelo Crédit Agricole CIB (cf. 17. Presentes e convites);
- Cumprir os procedimentos existentes para aprovação de despesas incorridas pelos colaboradores;
- Estar constantemente alerta e monitorar as relações com intermediários e fornecedores;
- Cumprir as políticas de recrutamento definidas pelo Crédit Agricole CIB;
- Garantir que todos os pagamentos sejam devidamente justificados, documentados e autorizados.

NÃO DEVO

- Oferecer, prometer ou concordar em dar benefício (financeiro ou outro) a terceiro, com a finalidade de induzi-lo a praticar indevidamente ou a abster-se de praticar determinado ato;
- Solicitar, receber ou aceitar quaisquer benefícios (financeiros ou outros) em troca da execução de uma tarefa, dar consentimento sob um acordo comercial ou realizar qualquer outra ação no exercício das suas funções ou atividades;
- Favorecer terceiro em editais;
- Oferecer ou aceitar presentes e benefícios diferentes dos autorizados;
- Permitir que toda ou parte de uma viagem seja paga por terceiros, incluindo viagens de negócios;
- Favorecer um fornecedor ou prestador de serviços com base em critérios não objetivos (preços, serviços, qualidade, reputação, etc.), fora dos limites da política de compra do Crédit Agricole CIB, por motivos pessoais (amigos, familiares, etc.);
- Ocultar elementos de corrupção ou atos que possam constituir-la de um gestor ou supervisor, responsável por uma auditoria interna ou externa, ou de um órgão de controle.

DEVO

- O colaborador deverá reportar casos comprovados ou tentativas de tráfico de influência, seja interno ou externo, ao seu gestor ou o Departamento de Compliance ou mediante denúncia nas circunstâncias cabíveis;
- Cumprir os procedimentos para atividades que envolvam funcionários públicos;
- Estar constantemente alerta e monitorar regularmente todas as transações envolvendo funcionários públicos;
- Garantir que todos os pagamentos e despesas envolvendo funcionários públicos sejam devidamente autorizados, contabilizados e documentados.

NÃO DEVO

- Oferecer, prometer ou consentir em dar benefício (financeiro ou outro) a funcionário público, com o objetivo de induzi-lo a praticar indevidamente ou a abster-se de praticar determinado ato;
- Favorecer familiar de funcionário público no âmbito de concurso ou processo de recrutamento;
- Dar dinheiro a funcionários públicos.

15. PREVENÇÃO DE PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

DEFINIÇÃO

Os pagamentos de facilitação são pequenos pagamentos feitos direta ou indiretamente a funcionários públicos e/ou dirigentes públicos para agilizar ou garantir, no curso normal dos negócios, a execução de uma ação rotineira a que o pagador tenha direito. Estes pagamentos são efetuados, nomeadamente, no âmbito do processamento de um pedido de vista, da emissão de uma autorização, permissão ou licença ou de formalidades aduaneiras.

DETALHES

Para obter mais informações sobre a prevenção de pagamentos de facilitação, consulte o Código de Conduta Anticorrupção do Crédit Agricole CIB.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

Esses pagamentos são estritamente proibidos. Somente em casos excepcionais, especialmente quando a segurança da empresa ou a segurança física de um funcionário estiver ameaçada, poderão ser abertas exceções. Nessas situações, o Departamento de Compliance deverá ser notificado o mais breve possível. Além disso, os pagamentos de facilitação devem ser devidamente identificados e registrados nos registros e documentos contabilísticos da Empresa.

EXEMPLOS

Para obter uma licença no âmbito do desenvolvimento de um programa de construção imobiliária, um funcionário ofereceu-se para agilizar o processo de obtenção da licença, que normalmente demora vários meses, em troca de um bônus. Tenho que pagar?

Não, porque este valor não é uma despesa legítima. Informe o seu gerente ou o Departamento de Compliance, pois os pagamentos de facilitação podem ser considerados atos de corrupção.

Tenho que viajar a negócios para um país para o qual preciso de visto. Na embaixada, o funcionário me informou que o tempo necessário para obter o visto é maior do que eu esperava. Ele sugere que eu acelere o processo se lhe pagar a quantia de 1.000€. O que devo fazer? Para evitar qualquer ato de corrupção, recuse educadamente esta oferta e informe o seu gerente ou o Departamento de Compliance sem demora.

16. CONFLITOS DE INTERESSE

DEFINIÇÃO

Onde os interesses pessoais de um funcionário possam entrar em conflito com os de um cliente ou entidade.

Em outras palavras, um conflito de interesses é qualquer situação profissional em que a discrição ou o poder de decisão de uma pessoa, empresa ou organização em termos da sua independência ou integridade possa ser influenciado ou alterado por considerações pessoais ou sob pressão de terceiros.

Os conflitos de interesse incluem aqueles de natureza pessoal, profissional, financeira e política.

DETALHES

As instituições financeiras devem supervisionar formalmente a gestão dos conflitos de interesses que possam surgir no decurso das suas atividades. Para este efeito, devem manter e aplicar mecanismos organizacionais eficazes, com vista a tomar todas as medidas razoáveis para evitar que conflitos de interesses afetem os interesses dos seus clientes. O respeito pela primazia dos interesses dos clientes é um elemento essencial na gestão de conflitos de interesses.

Para obter mais informações sobre conflitos de interesse, consulte o Código de Conduta Anticorrupção do Crédit Agricole CIB.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

De acordo com os requisitos e procedimentos regulamentares do Grupo Crédit Agricole, o Crédit Agricole CIB implementou um sistema de prevenção e gestão de conflitos de interesses. Estes podem ser atos de corrupção ou tráfico de influência e expor a Empresa e seus colaboradores a acusações de parcialidade ou desonestidade. Podem também ter consequências na reputação e na imagem do Crédit Agricole CIB e dos seus colaboradores.

EXEMPLOS

Meu gerente pede minha opinião para escolher um novo fornecedor porque hesita entre duas empresas. Acontece que o diretor de uma das empresas é um dos meus amigos de infância. Qual é a atitude correta a adotar?

Para evitar qualquer conflito de interesses, informe por escrito o seu gestor sobre esta relação e retire-se do processo seletivo.

Meu irmão é prestador de serviços em uma organização de treinamento e os serviços que ele oferece são competitivos e atendem às nossas necessidades. Devo evitar usar seus serviços? Relate esta situação por escrito ao seu gestor, que deverá tomar todas as medidas necessárias para evitar um possível conflito de interesses. Em particular, não participe na escolha do prestador de serviços.

DEVO



- Consultar meu gerente ou o Departamento de Compliance se eu receber uma solicitação de pagamento de facilitação de um funcionário público;
- Alertar gestor ou o Departamento de Compliance se, no contexto de uma situação excepcional, eu tiver feito uma transação que possa ser considerada um pagamento de facilitação;
- Guardar todos os documentos relativos a qualquer transação que possa ser considerada um pagamento de facilitação.

NÃO DEVO



- Oferecer, prometer ou dar um benefício (financeiro ou outro) a um funcionário público no contexto da execução de uma tarefa administrativa de rotina;
- Mediar por conta própria ao lidar com uma solicitação de pagamento de facilitação.

DEVO



- Respeitar os princípios e medidas de prevenção do Crédit Agricole CIB, nomeadamente no que diz respeito a presentes e benefícios, atividades de relações públicas e atividades extraprofissionais, para garantir a manutenção da sua independência de julgamento e evitar situações de conflitos de interesses;
- Declarar seus cargos públicos eleitos ao seu gestor e o Departamento de Compliance;
- Declarar ao seu gestor e responsável de Compliance, as responsabilidades administrativas, de gestão ou executivas que detenha a título privado em qualquer organização com fins lucrativos (cliente, fornecedor do Crédit Agricole CIB, etc.);
- Informar seu gestor sobre quaisquer vínculos pessoais ou familiares que você possa ter com terceiros;
- Informe o seu Departamento de Compliance sobre quaisquer potenciais conflitos de interesse diretos ou indiretos e abster-se de participar de discussões ou tomadas de decisão sobre os assuntos em questão.

NÃO DEVO



- Tomar decisões se minha discrição ou decisões puderem ser influenciadas ou alteradas por considerações pessoais ou por pressões impostas por terceiros;
- Ocultar informações sobre qualquer conflito de interesses ou situações que possam criar tal situação;
- Adquirir posições de interesse em um concorrente, cliente ou fornecedor.



17. PRESENTES E HOSPITALIDADE

DEFINIÇÃO

Brindes corporativos são aqueles oferecidos no contexto de relacionamento comercial. Alguns podem valer uma quantia significativa (viagens, equipamentos eletrônicos, vinho, champanhe, etc.) e, portanto, são monitorados para evitar qualquer risco de corrupção. Os convites incluem qualquer forma de contato social e convite oferecido ou recebido. Num contexto comercial, estas interações de desenvolvimento de negócios podem assumir a forma de refeições, hospedagem em hotéis, seminários, convenções ou conferências, ou convites para eventos desportivos, culturais e sociais, atos de acordo com os costumes locais. Viagens de negócios e de imprensa também podem ser consideradas presentes e hospitalidade.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

Os colaboradores não devem, direta ou indiretamente, aceitar presentes ou convites que possam, mesmo involuntariamente, comprometer a sua independência, imparcialidade ou integridade. Eles devem recusar todos os presentes ou convites que possam colocá-los em conflito de interesses. Da mesma forma, é proibido solicitar presentes a pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou estejam tentando desenvolver relações comerciais com o Crédit Agricole CIB. Para presentes e benefícios aceitos ou concedidos, é definido um valor máximo por relação comercial e por ano. Caso o valor do presente ou benefício ultrapasse o valor máximo autorizado (definido de acordo com as exigências locais), antes de poder aceitá-lo ou concedê-lo, o colaborador deverá notificar seu gestor e o Departamento de Compliance, que concordará se for o caso. Não poderão ser enviados presentes para o endereço residencial do colaborador – o colaborador deverá apenas informar seu endereço profissional para a entrega dos presentes. O Crédit Agricole CIB não proíbe a oferta ou aceitação de presentes ou convites no contexto do desenvolvimento empresarial. Tais transações devem ter uma justificativa comercial clara e devem estar sujeitas a autorização prévia da gestão direta, caso o valor autorizado seja excedido. Em caso de dúvida, peça opinião ao Departamento de Compliance.

EXEMPLOS

Recebo em casa uma caixa contendo seis garrafas de champanhe, posso guardá-la e desfrutá-la com minha família?
Você deve declarar ao seu gerente quaisquer presentes recebidos em seu endereço residencial. Caso o presente ultrapasse o valor máximo autorizado por cliente e por ano, você deverá solicitar a autorização do seu gestor que notificará o Departamento de Compliance antes que o presente seja aceito ou recusado.

Trabalho num país onde é costume que grandes empresas estrangeiras façam contribuições para os principais partidos políticos. É possível contribuir em nome do Crédit Agricole CIB?
Não. Mesmo que esta contribuição seja permitida pelas leis e costumes locais, o Crédit Agricole CIB poderá ser responsabilizado. Informe imediatamente o seu gerente e o Departamento de Compliance.

18. LOBBY E FINANCIAMENTO DE PARTIDOS POLÍTICOS

DEFINIÇÃO

Lobbying ou representação de interesses descreve qualquer comunicação direta ou indireta com funcionários públicos com o objetivo de influenciar decisões públicas. A consulta de pessoas que representam interesses permite ao legislador obter informações sobre como a lei é aplicada e como melhorá-la. Também dá aos decisores públicos uma maior visão sobre o que a sociedade civil espera. É terminantemente proibido o financiamento de partidos políticos por pessoas jurídicas (empresas, fundações, etc.). Para obter mais informações sobre lobby e financiamento de partidos políticos, consulte o Código de Conduta Anticorrupção do Crédit Agricole CIB.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

Em cooperação com as associações comerciais relevantes e os especialistas e profissionais das diversas entidades do Crédit Agricole CIB e/ou do Grupo Crédit Agricole, o lobbying permite ao Crédit Agricole CIB contribuir positivamente para o desenvolvimento dos regulamentos que se aplicam às suas atividades. O seu objetivo é proporcionar uma perspectiva fundamentada e profissional para melhorar as decisões legislativas e regulamentares relativas às suas áreas de atividade. O Crédit Agricole CIB cumpre os compromissos da Carta de Lobby Responsável do Grupo Crédit Agricole. Além de respeitar plenamente a proibição de financiamento de partidos políticos, mesmo em países onde esta prática é permitida, o Crédit Agricole CIB cumpre os compromissos do Grupo Crédit Agricole, insistindo que as suas convicções políticas e os compromissos dos seus funcionários permaneçam pessoais, para nunca implicar ou pôr em risco a reputação do Grupo. Estas atividades deverão ser realizadas fora do horário de trabalho e fora do Grupo.

EXEMPLOS

O que devo fazer se um dos nossos clientes me pedir para apoiar a sua campanha política nas eleições locais?
Recuse este pedido de apoio para garantir a neutralidade política do Grupo e informe imediatamente o seu gestor ou o seu Departamento de Compliance.

Trabalho num país onde é habitual que grandes empresas estrangeiras financiem os principais partidos políticos. O Crédit Agricole CIB poderá dar essa contribuição?
Não. Mesmo que esta forma de apoio financeiro seja aceita pela lei e pelos costumes locais, poderia expor o Crédit Agricole CIB. Informe imediatamente o seu gerente e o Departamento de Compliance.

DEVO	NÃO DEVO
- Se eu for gestor, certificar-me de que minha equipe esteja ciente das regras relativas a presentes e convites, atividades de desenvolvimento de negócios e viagens de negócios; - Antes de aceitar um presente ou convite, perguntar-me como isso poderia ser percebido publicamente e recusar ofertas que possam criar um conflito de interesses para mim; - Ser transparente com meu gestor para evitar qualquer suspeita; - Recusar convites para eventos dispendiosos; - Se aceitar um convite, pagar as despesas de viagem e alojamento associadas; - Perguntar ao Departamento de Compliance em caso de dúvida ou à unidade antifraude e corrupção (EPPF@ca-cib.com).	- Aceitar ou dar quaisquer presentes ou benefícios de valor superior ao valor fixo autorizado ou receber qualquer um deles em seu endereço pessoal, independentemente do valor; - Solicitar qualquer forma de presente ou benefício por conta própria ou de terceiros; - Receber qualquer forma de remuneração de contraparte, intermediário, fornecedor ou cliente, direta ou indiretamente; - Dar ou receber presentes em dinheiro; - Oferecer ou aceitar presentes ou convites de relações públicas que possam prejudicar a imagem do Grupo.

DEVO	NÃO DEVO
- Ser transparente sobre as minhas atividades de lobby dentro e fora do Crédit Agricole CIB; - Declarar os cargos que ocupo nas diversas associações comerciais; - Basear meus argumentos em informações confiáveis que tenham sido analisados e auditadas em nível interno; - Destacar as consequências para os diferentes intervenientes; - Registrar todas as organizações em nome das quais faço lobby no registro de representantes de interesses, se existir; - Atualizar a lista de compromissos que faço com decisores públicos, para efeitos de influência nas decisões públicas, para que possa elaborar o relatório anual das minhas atividades, nos termos da lei; - Declarar meus cargos públicos eleitos ao meu gestor e o Departamento de Compliance; - Certificar-me de que as minhas opiniões e ações políticas não comprometem o Crédit Agricole CIB a nada; - Recusar qualquer pedido, sob qualquer forma, que solicite o meu apoio político e que possa responsabilizar o Crédit Agricole CIB.	- Utilizar práticas corruptas e quaisquer práticas desonestas ou abusivas; - Utilizar os recursos ou fundos do Crédit Agricole CIB para o envolver em atividades de angariação de fundos ou de apoio político; - Oferecer ou aceitar quaisquer presentes e benefícios.

19. AÇÕES DE APADRINHAMENTO E CARIDADE

DEFINIÇÃO

Apadrinhamento é o apoio material prestado a uma obra ou a uma pessoa para o exercício de atividades de interesse geral (decreto de 6 de janeiro de 1989 sobre a terminologia econômico-financeira) sem contrapartida direta do beneficiário.

Pode assumir a forma de apoio financeiro, humano ou material fornecido sem consideração direta por parte de uma empresa.

A Apadrinhamento se beneficia de deduções fiscais, ao contrário do patrocínio, que é considerado um investimento publicitário.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

O Crédit Agricole CIB apoia ações de Apadrinhamento e caridade que contribuem para o bem-estar da sociedade.

Esta contribuição deve cumprir o Código de Ética do Grupo Crédit Agricole. Mais especificamente, o Crédit Agricole CIB prioriza as contribuições feitas nos países onde opera e em áreas que preservam o patrimônio, a solidariedade, a educação, as artes, a cultura e a saúde, etc.

O Crédit Agricole CIB também poderá conceder contribuições financeiras, em espécie ou em caso de situações de emergência (catástrofes naturais, etc.).

As contribuições de caridade nunca devem ser utilizadas para disfarçar um benefício ilegítimo que se destina, ou parece ter a intenção, de influenciar a tomada de decisões.

EXEMPLOS

Um cliente me contata sobre a possibilidade de o Crédit Agricole CIB participar do financiamento de uma associação de caridade que conhece.

O que devo fazer em tal situação?

Você deve entrar em contato imediatamente com seu gerente e/ou departamento de Comunicação para avaliar esta situação e determinar o processo a seguir.

20. PATROCÍNIO

DEFINIÇÃO

Patrocínio é uma operação comercial onde a empresa espera um lucro comercial direto, e é proporcional ao apoio que dá ao projeto. Esta distinção da Apadrinhamento é importante na prática porque o patrocinador não goza das mesmas vantagens fiscais que o patrono. Em outras palavras, a Apadrinhamento é um presente, enquanto o patrocínio é a compra de um serviço publicitário.

Esta atividade de apoio é realizada através da concessão de contrapartes como a promoção dos produtos e serviços da empresa patrocinadora, bem como da sua reputação e imagem de marca.

O anunciante-patrocinador busca potencial visibilidade em relação ao evento, bem como transferências positivas de imagem dependendo do tipo de evento que está sendo patrocinado e dos valores a ele associados. Também pode utilizar as suas atividades de patrocínio a nível interno para motivar e envolver os funcionários.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

O patrocínio é parte integrante da estratégia de marketing e comunicação do Grupo Crédit Agricole. Além disso, para melhorar a sua imagem, o Crédit Agricole S.A. promove patrocínios relacionados com futebol e judô, etc.

Os patrocínios devem respeitar os princípios e regras internas do Grupo e nunca devem ser utilizados para obter vantagens indevidas, influenciar indevidamente ou dar a impressão de influenciar indevidamente qualquer pessoa responsável pela tomada de decisões.

EXEMPLOS

Uma operação parece digna de ser patrocinada, quem devo contactar?

Em primeiro lugar, entre em contato com o departamento de Comunicação. Não comprometa nenhum financiamento que possa prejudicar a reputação da Empresa.

A atribuição de fundos deve ser transparente e feita em coordenação com o departamento de Comunicação.

DEVO

- Contatar o departamento de Comunicação para obter a lista de entidades beneficentes autorizadas pelo Grupo e selecionar criteriosamente uma com base na sua experiência, referências e reputação;
- Preferir organizações de caridade cujas contas sejam publicadas e auditadas regularmente;
- Juntamente com o departamento de Comunicação, garantir que qualquer despesa relacionada com uma instituição de caridade seja autorizada, contabilizada e documentada (contrato de patrocínio, etc.).

NÃO DEVO

- Fazer doações a indivíduos ou organizações com fins lucrativos;
- Financiar obras cujo propósito e ações não sejam claros e não possam ser verificados;
- Apoiar organizações que possam ter um impacto negativo na reputação da Empresa, na sua imagem ou na do Grupo Crédit Agricole;
- Efetuar pagamentos em dinheiro.

DEVO

- Selecionar organizações, instituições ou disciplinas que estejam alinhadas com os objetivos e valores do Crédit Agricole CIB;
- Preferir organizações cuja experiência e reputação sejam estabelecidas e cujas contas sejam publicadas e consultadas regularmente;
- Elaborar um contrato incluindo cláusulas de Conformidade com a organização patrocinada;
- Obter e guardar recibos de todas as despesas incorridas e registrá-los nos livros de acordo com as regras contábeis.

NÃO DEVO

- Patrocinar uma organização sugerida por um funcionário público;
- Patrocinar uma organização que beneficie indiretamente ou seja controlada por políticos, funcionários públicos ou seus familiares;
- Patrocinar uma organização relacionada com projetos em que o Crédit Agricole CIB e/ou o Grupo Crédit Agricole estejam envolvidos para fins comerciais.

Nossas regras de conduta em relação à proteção e reputação do grupo



- 21. CONFIDENCIALIDADE34
- 22. PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO35
- 23. PREVENÇÃO DA EVASÃO FISCAL36
- 24. SANÇÕES INTERNACIONAIS37
- 25. PREVENÇÃO DE FRAUDE38
- 26. PREVENÇÃO DE ABUSO DE MERCADO ...39
- 27. USO DE REDES SOCIAIS40



21. CONFIDENCIALIDADE

DEFINIÇÃO

A confidencialidade e o sigilo profissional são princípios fundamentais da profissão financeira. Devem ser uma preocupação constante de todos os colaboradores, independentemente da área em que exerçam as suas funções.

DETALHES

Todas as informações relacionadas com os clientes, bem como com o Crédit Agricole CIB, as demais entidades do Grupo Crédit Agricole (seus funcionários, seus clientes e sua organização interna), sistemas de informação, procedimentos de segurança, fornecedores e subcontratantes, são confidenciais.

A divulgação de qualquer informação confidencial responsabiliza o estabelecimento e o funcionário envolvido. Quando se trata de informações não públicas de uma empresa cotada em bolsa, a violação da confidencialidade pode ser objeto de sanção criminal, administrativa ou profissional.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

A confidencialidade deve ser respeitada em todas as circunstâncias e aplica-se a todos os tipos de meios de comunicação. Todos os funcionários são os guardiões e responsáveis pelas informações confidenciais que recebem. Os colaboradores poderão utilizar essas informações internamente para fins profissionais e fazer divulgações fora da Empresa somente se autorizados a fazê-lo ou nos casos previstos em lei.

Dentro da própria entidade, é implementado um sistema conhecido como "barreira de informação" para prevenir conflitos de interesses e evitar a circulação indevida ou utilização indevida de informação sensível, em particular informação que possa ser classificada como informação confidencial ou privilegiada.

Os colaboradores devem também aplicar o princípio da confidencialidade com o máximo rigor quando se encontram fora da entidade. Isto diz respeito à utilização das redes sociais, mas também às conversas na esfera privada (família, amigos, etc.) ou pública (transportes públicos, restaurantes, locais públicos em geral). São responsáveis pelas suas publicações na Internet e devem garantir que não divulguem informações na Internet que, de outra forma, não forneceriam fora do Crédit Agricole CIB. Este princípio de confidencialidade também se aplica às redes sociais profissionais.

EXEMPLOS

Estou viajando em transporte público e quero aproveitar a viagem para avançar no meu trabalho, posso fazer isso?

A tela de um laptop, sem filtro de privacidade, é facilmente legível por outros passageiros. Não trabalhe em documentos confidenciais nestas condições. O mesmo se aplica a tablets e telefones celulares.

Tenho que redigir a ata do Comitê Estratégico e um colega se oferece para me ajudar com a diagramação. Posso encaminhá-la para ele por e-mail?

Você deve garantir a confidencialidade deste documento e limitar sua circulação. Se o seu colega não compareceu à reunião, você não poderá atribuir-lhe esta tarefa.

Estou em transporte público e recebo uma ligação do meu cliente que deseja esclarecimentos sobre um caso atual e suas dúvidas exigem respostas com elementos de confidencialidade.

Neste caso, você deve explicar que está em um local público e que entrará em contato com ele assim que estiver em um local privado.

22. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

DEFINIÇÃO

A lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo são crimes que afetam as nossas sociedades em geral e o desenvolvimento econômico dos países. Através disto, os criminosos podem infiltrar-se em instituições financeiras, controlar determinados setores econômicos e corromper governos e gestão, prejudicar a vida das pessoas, ameaçar a democracia e limitar o desenvolvimento.

DETALHES

A lavagem de dinheiro visa ocultar a origem do dinheiro adquirido ilegalmente, como tráfico de drogas, corrupção, evasão fiscal, etc., e assim fazer com que pareça legal.

O financiamento do terrorismo é uma infração muito ampla que abrange o financiamento de atos terroristas, mas também o financiamento de organizações terroristas e de indivíduos terroristas, mesmo que não exista qualquer ligação com um ou mais atos terroristas específicos.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

O Crédit Agricole CIB participa na luta contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

Qualquer descumprimento de nossas obrigações expõe diretores, gerentes e colaboradores a sanções civis, criminais, administrativas e disciplinares. Além disso, a imagem e a reputação do Crédit Agricole CIB estão em jogo.

A lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo baseiam-se frequentemente em contratos financeiros complexos, cuja identificação exige um elevado grau de vigilância e uma boa coordenação entre os intervenientes que detêm a informação.

EXEMPLOS

A identificação do meu cliente é suficiente para estabelecer uma relação comercial?

Não, cada entidade do Crédit Agricole CIB deve identificar o cliente, mas também o(s) beneficiário(s) final(is) dos seus clientes, bem como outras partes relacionadas, como acionistas e representantes legais do cliente. A identidade do cliente e de suas partes relacionadas deverá ser verificada.

Observo que um cliente pode atuar em setores considerados de risco. Que medidas adicionais de auditoria legal devo aplicar?

Sempre que um cliente ou o seu beneficiário efetivo for identificado como podendo exercer uma atividade num setor considerado de risco, é reforçada a necessidade da realização de auditoria legal para coletar informações adicionais sobre o cliente/beneficiário final e o acordo de Conformidade deve ser obtido se as informações fornecidas confirmarem o risco.

DEVO

- Respeitar a estrita confidencialidade das informações a que tenho acesso relativas aos clientes do Crédit Agricole CIB e, de forma mais geral, pertencentes ao Grupo Crédit Agricole;
- Sempre obter a autorização expressa por escrito dos clientes quando preciso transmitir informações confidenciais que lhes digam respeito, exceto nos casos expressamente previstos em disposições locais;
- Partilhar informações confidenciais apenas dentro do Crédit Agricole CIB ou do Grupo Crédit Agricole, com as pessoas interessadas e apenas para os efeitos das suas funções;
- Certificar-se sempre se existe um contrato de confidencialidade antes de compartilhar informações confidenciais com um contato comercial externo;
- Proteger informações confidenciais contra uso e acesso não autorizados.

NÃO DEVO

- Divulgar qualquer informação sobre os clientes do Crédit Agricole CIB ou sobre o Crédit Agricole CIB ou o Grupo Crédit Agricole a pessoas externas, exceto nos casos expressamente previstos pelas disposições locais;
- Enviar qualquer informação confidencial em e-mails pessoais;
- Divulgar nas redes sociais ou outros meios de comunicação qualquer informação que possa prejudicar os clientes, a minha entidade, a minha função ou o Crédit Agricole CIB;
- Em locais públicos e em momentos da vida privada, não posso mencionar informações sensíveis ou confidenciais relativas a transações comerciais.

DEVO

- Certificar-me de que me mantenho informado sobre estes temas mesmo que não seja exposto diretamente e concluo a minha formação;
- Se sou gestor, faço o possível para que meus colaboradores estejam bem informados sobre esses temas;
- Implementar ativamente procedimentos de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Prestar especial atenção em estar atento aos meus clientes ao iniciar um relacionamento e ao longo de todo o processo;
- Permanecer vigilante para identificar transações atípicas e suspeitas;
- Pedir aos clientes que forneçam explicações para compreender e explicar suas transações. Caso contrário, recusar a conclusão da transação;
- Relatar quaisquer transações suspeitas ao departamento de Segurança Financeira do Departamento de Compliance.

NÃO DEVO

- Deixar de aplicar procedimentos de forma estrita, por exemplo, por razões comerciais;
- Informar os clientes que eles podem ser suspeitos de lavagem de dinheiro ou revelar tais informações a terceiros;
- Perpetrar, aconselhar ou auxiliar em qualquer operação de lavagem de dinheiro.

23. PREVENÇÃO DA EVASÃO FISCAL

DEFINIÇÃO

A evasão fiscal consiste em evitar, de forma ilegal, o pagamento de impostos. A evasão fiscal diz respeito tanto a empresas como a pessoas físicas.

A evasão fiscal pode assumir várias formas (em particular, não declaração ou declaração de níveis mais baixos de rendimentos e/ou resultados) e envolver engenharia financeira sofisticada (nomeadamente transfronteiriça).

DETALHES

Os regulamentos FATCA (Foreign Account Tax Conformidade Act) e AEOI (Automatic Exchange of Information), dois regimes fiscais que o Crédit Agricole CIB deve cumprir, permitem o acesso à informação a diversas autoridades fiscais e permitem o combate à evasão e fraude fiscais:

- A FATCA foi introduzida para recolher informações sobre os ativos e rendimentos detidos pelos contribuintes dos EUA ("pessoas dos EUA") que vivem fora dos Estados Unidos;
- A AEOI foi uma iniciativa da OCDE para realizar trocas multilaterais de informações com o objetivo de identificar os ativos detidos por residentes fiscais que vivem fora da sua jurisdição de origem. Trata-se da divulgação sistemática e periódica de informações sobre os rendimentos dos contribuintes (pessoas físicas e jurídicas) pelo país da fonte de rendimentos ao seu país de residência.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

O Crédit Agricole CIB considera que uma abordagem fiscal consistente e responsável é uma parte essencial da estratégia de longo prazo.

O Crédit Agricole CIB trata todas as questões fiscais com integridade e transparência. Todas as operações e transações realizadas devem ter uma base econômica sólida e o Crédit Agricole CIB não procura evitar o pagamento de impostos através de estruturas.

O Crédit Agricole CIB compromete-se a não estabelecer ou propor operações exclusivamente para fins fiscais, nem a ajudar os seus clientes a contornar as suas obrigações fiscais ou a operar em estados ou territórios cujas jurisdições sejam categorizadas pela UE como "não cooperantes" (paraísos fiscais) ou que não participam da Troca Automática de Informações.

EXEMPLOS

Tenho cidadania franco-americana e moro fora dos Estados Unidos. Não acho que deva ser considerado cidadão americano.

Por ter dupla cidadania, você é considerado uma "pessoa dos EUA" com as obrigações a ela inerentes. Ao contrário da maioria das outras jurisdições, a responsabilidade fiscal nos EUA está associada à cidadania e não ao local de residência. Isto significa que os cidadãos dos EUA que vivem no estrangeiro devem apresentar uma declaração anual de impostos dos EUA, independentemente do seu local de residência.

24. SANÇÕES INTERNACIONAIS

DEFINIÇÃO

As sanções internacionais são medidas tomadas por um ou mais Estados contra pessoas físicas e/ou jurídicas (por exemplo, congelamento de ativos) e contra países (medidas de embargo). São um instrumento de política externa e têm como um dos seus objetivos a luta contra o terrorismo, as atividades de proliferação nuclear e as violações dos direitos humanos.

DETALHES

As sanções internacionais aplicáveis ao nível do Crédit Agricole CIB são emitidas, administradas ou executadas pelo Conselho de Segurança da ONU, pela União Europeia, bem como pelas autoridades locais competentes.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

O Crédit Agricole CIB esforça-se por garantir o cumprimento estrito das sanções internacionais, que podem ser complexas e de âmbito extraterritorial nos países e territórios onde as atividades do Crédit Agricole CIB são realizadas. O cumprimento destes requisitos é assegurado por rigorosos procedimentos internos e programas de cumprimento das sanções internacionais, aplicáveis a todos os colaboradores do Crédit Agricole CIB, independentemente do país e da dimensão da entidade. O Crédit Agricole CIB não tolera violações de sanções internacionais.

EXEMPLOS

Tenho dupla nacionalidade franco-americana e sou funcionário do Crédit Agricole CIB. A quais regulamentos devo me referir?

Você é considerado uma "Pessoa dos EUA", filiada ao Crédit Agricole CIB. Como tal, onde quer que trabalhe, deverá informar o departamento de Recursos Humanos da sua situação. Além disso, você deve ler atentamente a nota técnica sobre esse assunto. Isto visa garantir o seu cumprimento das disposições legais do Office of Foreign Assets Control (OFAC) que lhe dizem respeito e, no exercício das suas funções, cumprir com as sanções internacionais decididas pelos Estados Unidos.

DEVO



- Respeitar, de forma totalmente transparente, as leis e regulamentos vigentes nos estados e países onde desenvolvemos nossas atividades;
- Solicitar permissão do Departamento de Compliance antes de qualquer investimento por parte de uma entidade em estado ou país estrangeiro não cooperativo;
- Permanecer alerta, identificar qualquer ação que vise direta ou indiretamente contornar as regras fiscais e reportar imediatamente ao Departamento de Compliance;
- Compilar uma ficha de conhecimento de toda a sua clientela que inclua informação sobre a sua residência fiscal (AEOI) e critérios de cidadania (FATCA) e mantê-la atualizada;
- Em caso de dúvida, entrar em contato com o Departamento de Compliance.

NÃO DEVO



- Proteger deliberadamente o Crédit Agricole CIB das suas obrigações fiscais;
- Aconselhar um cliente e/ou participar de um acordo de engenharia financeira destinado a contornar regras fiscais;
- Assinar quaisquer autocertificações em nome de um cliente;
- Remover ou ocultar qualquer informação com o objetivo de encobrir qualquer evidência de vinculação de uma operação a um paraíso fiscal.

DEVO



- Conhecer, compreender e cumprir as políticas e procedimentos internos do Crédit Agricole CIB;
- Realizar as formações anuais obrigatórias para todos os colaboradores, bem como as formações complementares elegíveis para determinada população;
- Estar atento para identificar e reportar prontamente ao gerente de Sanções do Crédit Agricole CIB qualquer violação ou tentativa de violação de sanções internacionais, bem como qualquer ação, direta ou indireta, tomada para contorná-las;
- Manter seus arquivos de conhecimento do cliente atualizados e completos;
- Monitorar o cumprimento das operações com sanções internacionais;
- Em caso de dúvida, entrar em contato com o departamento de Segurança Financeira do Departamento de Compliance ou com meu Responsável Local Conformidade (LCO).

NÃO DEVO



- Participar em quaisquer transações financeiras que não justifiquem a sua complexidade;
- Remover ou ocultar qualquer informação com o objetivo de encobrir provas de uma transação com países ou pessoas sujeitas a sanções internacionais;
- Modificar ferramentas ou processos informáticos para efeitos de remoção de informação útil para detectar o risco de sanções internacionais;
- Aconselhar um cliente e/ou participar de um acordo financeiro destinado a contornar sanções internacionais.



25. PREVENÇÃO DE FRAUDE

DEFINIÇÃO

A fraude é um ato intencional praticado com o objetivo de obter um benefício material ou intangível, em detrimento de uma terceira pessoa ou organização.

Em caso de violação de leis, regulamentos ou normas internas, a fraude caracteriza-se pela violação de direitos de outros e pela ocultação total ou parcial de uma operação, de um conjunto de operações ou das suas características.

DETALHES

Existem dois tipos de fraude dependendo da origem das partes maliciosas envolvidas:

- **Fraude externa:** ato praticado por indivíduos (clientes ou não), isoladamente ou em grupo, com o objetivo de obter fundos, documentos ou informações que possam utilizar em benefício próprio e em detrimento de uma empresa, de seus clientes ou de terceiros;
- **Fraude interna:** ato doloso praticado por funcionário em detrimento de sua empresa ou de interesses de terceiros administrados pela Empresa.

A fraude também pode ser caracterizada por um ato malicioso praticado por um colaborador com a cumplicidade de pessoas externas à Empresa. Esta é conhecida como fraude mista.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

O Crédit Agricole CIB atribui grande importância à prevenção da fraude, que utiliza um número crescente de técnicas cada vez mais sofisticadas, nomeadamente à luz da transformação digital.

Para combater o aumento do número de casos de fraude, é essencial abordar a questão tanto a montante como a jusante. Todos os colaboradores, quaisquer que sejam as suas funções, têm um papel a desempenhar na prevenção da fraude. Com a vigilância diária de todos na Empresa, podemos prevenir e detectar tentativas de fraude.

EXEMPLOS

Acabo de receber um e-mail de um endereço desconhecido solicitando-me a realização de uma transação em nome de um administrador da minha entidade, o que devo fazer?

Como esta situação é anormal e pode configurar "fraude contra o Presidente", você deverá informar o seu gestor, e encaminhar o e-mail ao departamento de TI para identificação do remetente. Você também deve notificar o Departamento de Compliance através do endereço de e-mail eppf@ca-cib.com.

26. PREVENÇÃO DE ABUSO DE MERCADO

DEFINIÇÃO

A prática ou tentativa de prática de abuso de informação privilegiada, a manipulação de preços, a manipulação de índices de referência e a divulgação de informações falsas constituem abuso de mercado. A luta contra o abuso de mercado significa preservar a integridade e a transparência dos mercados, bem como a confiança do público. É também uma obrigação imposta a todos os colaboradores do Crédit Agricole CIB.

Em caso de incumprimento destas obrigações regulamentares e legais, o Crédit Agricole CIB e as pessoas físicas colocadas sob a sua autoridade estão sujeitos a sanções disciplinares, financeiras, civis e criminais.

DETALHES

As informações que (i) não são tornadas públicas, (ii) são específicas, (iii) dizem respeito a uma empresa cotada ou a um instrumento financeiro cotado e (iv) são suscetíveis de influenciar o seu preço ou o de instrumentos financeiros relacionados são consideradas privilegiadas. Também pode ser comunicado, ouvido ou simplesmente deduzido.

Utilizar, transmitir e recomendar estas informações para conta própria ou de terceiros constituem atos de abuso de informação privilegiada e, como tal, são estritamente proibidos e severamente sancionados.

A manipulação de preços envolve tentar ou influenciar o preço de um instrumento através da utilização de mecanismos fraudulentos que prejudiquem a integridade do mercado, tais como (lista não exaustiva):

- divulgação de informações falsas;
- manipulação de benchmarks;
- colocação de ordens que não se destinam a ser executadas, ou que dariam um sinal positivo/negativo sobre a oferta ou procura de um determinado instrumento.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

O Crédit Agricole CIB implementa "barreiras de informação" para controlar a circulação de informações confidenciais e/ou privilegiadas. A informação privilegiada também é abrangida por um mecanismo específico.

As barreiras também garantem que as trocas entre as pessoas que têm acesso e as que não têm acesso sejam estanques, em particular através da separação física das pessoas que realizam atividades ou funções sensíveis.

São organizadas sessões regulares de formação aos colaboradores para sensibilizar os colaboradores para as boas práticas e não aceites e para os riscos envolvidos nas tentativas de abuso do mercado. O Crédit Agricole CIB está criando um sistema para monitorar transações que possam prejudicar a integridade do mercado.

EXEMPLOS

Durante meu intervalo para o café da manhã, percebi, por meio de uma conversa, que uma empresa listada está planejando comprar outra empresa listada. Esta informação ainda não foi tornada pública. Posso fazer

uma transação financeira sobre os títulos dessas empresas? Não. A regulamentação aplicável considera como "privilegiada" qualquer pessoa que detenha informação privilegiada obtida no exercício das suas funções, profissão ou por qualquer outro meio. A posse de tais informações impõe certas obrigações de abstenção ao titular dos dados. Além disso, espera-se que esse funcionário entre em contato com a Equipe de Gestão de Conflitos para ser registrado em um registro interno.

Um amigo me pede para o aconselhá-lo sobre a gestão dos seus investimentos no âmbito do seu Plano de Poupança em Ações. Posso aconselhá-lo a comprar ou vender o título do qual sou um insider?

Não, como membro interno deste título, você está vinculado à obrigação de se abster. Você está estritamente proibido de comunicar, distribuir ou usar qualquer informação privilegiada em sua posse, seja em seu próprio nome ou em nome de terceiros.

DEVO

- Conhecer bem a legislação e as melhores práticas relativas à prevenção da fraude, aplicando-as de forma responsável e com vigilância constante;
- Em caso de suspeita de fraude, dúvida ou fraude comprovada, alertar imediatamente meu gestor e a unidade de prevenção de fraude da área de Compliance através do endereço eppf@ca-cib.com ou, quando reunidas as condições, ativando o meu "direito de alerta";
- Em caso de dúvida sobre a identidade do remetente de um e-mail, encaminhá-lo ao meu correspondente de TI através do endereço abusephishing@ca-cib.com;
- Se for gestor, avaliar o risco de fraude associado às minhas atividades e fazer cumprir os princípios de boa conduta, bem como as regras profissionais gerais;
- Realizar análises de risco de fraude no início do processo de design para todos os novos produtos e atividades.

NÃO DEVO

- Aproveitar informações que me permitam praticar um ato fraudulento em meu benefício ou de terceiros;
- Transmitir a terceiro informações que lhe permitam praticar ato fraudulento;
- Responder a um e-mail de um remetente desconhecido me pedindo para realizar uma transação incomum ou para levar ao seu conhecimento informações;
- Comunicar as minhas senhas a qualquer pessoa ou emprestar o meu crachá de acesso;
- Deixar informações ou documentos confidenciais na minha mesa ou onde possam ser vistos por outros funcionários (salas de reuniões, fotocopiadoras, etc.);
- Discutir publicamente questões sensíveis que possam envolver o Crédit Agricole CIB;
- Usar mídia externa (discos rígidos externos ou pen drives) sem tomar precauções.

DEVO

- Estar atento e tomar todas as medidas necessárias para evitar a divulgação de qualquer informação privilegiada. Isto significa respeitar as barreiras de informação existentes;
- Se estiver numa lista de insiders, você deverá cumprir as obrigações de abstenção associadas;
- Caso você acredite estar de posse de informações privilegiadas, deverá comunicar ao seu gestor que informará o Departamento de Compliance;
- Se você tiver informações confidenciais, siga rigorosamente o princípio da "necessidade de saber". Qualquer incidente deve ser imediatamente escalado para vigilância do CMG e GMRC;
- Não iniciar ou espalhar boatos;
- Reportar, sem demora, qualquer transação suspeita de abuso de mercado ao Departamento de Compliance, que, após análise, decide se é ou não adequado reportá-la à(s) autoridade(s) local(is) competente(s);
- Preservar a natureza confidencial de qualquer declaração de transação suspeita e, como tal, não se comunicar com pessoas suspeitas de terem cometido abuso de mercado, comprovado ou não.

NÃO DEVO

- Utilizar informações privilegiadas ao adquirir ou transferir instrumentos financeiros, contratos ou valores mobiliários aos quais essas informações se referem, seja por sua própria conta ou em nome do Crédit Agricole CIB ou de terceiros;
- Comunicar informações privilegiadas a terceiros fora do âmbito normal da sua função, a pessoas fora do Crédit Agricole CIB ou a funcionários que não estejam autorizados a aceder a tais informações;
- Divulgar informações confidenciais fora da "necessidade de saber";
- Manipular ou tentar manipular preços/índices de referência através de manobras que visem interferir na livre fixação do preço, induzir o público em erro ou pretender assegurar uma posição dominante no mercado;
- Divulgar informações falsas ou enganosas;
- Recomendar a tomada de posição sobre um título com base em informações privilegiadas a qualquer terceiro (funcionário do Crédit Agricole CIB ou outra entidade do Grupo Crédit Agricole, ou um terceiro externo, etc.).

27. USANDO REDES SOCIAIS

DEFINIÇÃO

O termo "redes sociais" refere-se geralmente a todos os websites que podem ser utilizados para construir uma rede de contatos pessoais ou profissionais e para trocar opiniões ou informações.

DETALHES

As redes sociais (redes sociais, blogs, fóruns, etc.) fazem agora parte da nossa vida cotidiana e dizem respeito a todos os colaboradores do Crédit Agricole CIB, tanto a nível pessoal como profissional. No entanto, apresentam riscos e, dada a quantidade de diferentes plataformas mediáticas e o volume de informação nelas trocada, dominar esta forma de comunicação tornou-se um verdadeiro desafio.

COMPROMISSO DO CREDIT AGRICOLE CIB

O Crédit Agricole CIB está presente em muitas destas redes sociais para poder comunicar com os seus clientes acionistas, ao mesmo tempo que toma nota dos comentários feitos.

Exceto quando há abuso, todos os funcionários do Crédit Agricole CIB gozam de liberdade de expressão dentro e fora da Empresa. No entanto, todos devem agir de forma responsável, comportando-se de forma adequada e adotando as melhores práticas. Os Colaboradores podem utilizar as redes sociais para fins privados no seu posto de trabalho, desde que não abusem deste privilégio, mas que o utilizem de forma adequada, de forma ad hoc, e sem ultrapassar o seu direito à liberdade de expressão em detrimento da Empresa, dos seus administradores e colegas de trabalho.

EXEMPLOS

Tirei algumas fotos no coquetel de despedida de um dos meus colegas e gostaria de publicá-las na minha página pessoal como lembrança.

Para respeitar o direito à proteção da imagem, peça autorização prévia aos interessados. Para qualquer publicação, você deve avaliar se existe o risco de que possa prejudicar a sua reputação ou a de qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Como parte de um novo projeto, um colega sugeriu que eu criasse um grupo no LinkedIn para que pudéssemos trocar informações entre nós e compartilhar documentos.

Recusar: O Crédit Agricole CIB não permite aos seus colaboradores exercer a sua atividade empresarial nas redes sociais, salvo em casos muito excepcionais. Discuta o projeto com o departamento de Comunicação.

Quero criar ou atualizar minha conta no LinkedIn e publicar informações sobre minha atividade no Crédit Agricole CIB.

Você poderá apresentar as suas funções e a atividade da Empresa em geral. Mas não compartilhar nenhuma informação confidencial nem mencionar nenhuma de suas funções "sensíveis".

DEVO



- Respeitar as regras de confidencialidade e sigilo a que está vinculado por obrigação profissional;
- Estar ciente das condições gerais de utilização sobre como poderão ser utilizados os seus dados pessoais e a informação que coloca online;
- Prestar especial atenção às redes sociais cujos servidores estejam hospedados num país estrangeiro, que podem ter regras de proteção de dados pessoais diferentes das da França;
- Verificar as funcionalidades das suas configurações para garantir a confidencialidade do seu perfil e comentários;
- Especificar que suas observações são de sua exclusiva responsabilidade e expressam sua opinião pessoal;
- Não intervir diretamente se ler quaisquer comentários negativos ou caluniosos sobre o Crédit Agricole CIB e o Grupo Crédit Agricole para evitar dar aos autores mais visibilidade. Ao se deparar com tais comentários, encaminhe-os ao departamento de Comunicação;
- Em caso de dúvida sobre a natureza das informações, não faça nada e pergunte ao seu gestor.

NÃO DEVO



- Exercer a sua atividade empresarial nas redes sociais sem ter obtido autorização do departamento de Comunicação;
- Expressar-se oficialmente em nome do Crédit Agricole CIB caso não seja um porta-voz nomeado pelo departamento de Comunicação;
- Fazer quaisquer observações que possam prejudicar a sua posição ou a do Crédit Agricole CIB e dos seus colaboradores;
- Fazer comentários como críticas maliciosas ou insultos, ou comentários de natureza depreciativa, difamatória ou indiscreta ou divulgar qualquer informação confidencial;
- Realizar qualquer forma de comunicação que apoie um compromisso político, social ou religioso, associando a sua atividade profissional ao Crédit Agricole CIB;
- Utilizar informações protegidas pelos direitos autorais do Crédit Agricole CIB sem ter obtido consentimento prévio por escrito do departamento competente ou, na sua falta, do departamento de Comunicações.





Projetado pelo Crédit Agricole Immobilier - Produção Gráfica